



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 30 de novembro de 2020 - Nº 6202

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 29.974

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SEMAI, a partir de 01 de dezembro de 2020, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
MIQUEIAS CARVALHO FONSECA	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	SEMAI

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 29.975

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos - SEMMAC, a partir de 01 de dezembro de 2020, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
KAROLYNE ATHAYDE PIASSI	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMMAC

**Art. 2º** Nomear a servidora abaixo mencionada, para exercer o

respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos - SEMMAC, a partir de 01 de dezembro de 2020, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
KAROLYNE ATHAYDE PIASSI	Gestora de Projetos Estratégicos	CE 5	SEMMAC

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 1.339/2020

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 28.372/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 30.655/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1 - 30.655/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Art. 10 da Lei nº 4.891/1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2020.

**CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º bimestre**

<b>MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES</b>							Em Reais		
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>									
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>									
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL</b>									
<b>5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020</b>									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c/a)	Saldo (a-c)			
			No Período (b)	%(b/a)			Até o Período (c)		
<b>RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>539.665.535,90</b>	<b>545.842.135,14</b>	<b>86.579.294,20</b>	<b>15,86</b>	<b>442.885.595,10</b>	<b>81,14</b>	<b>102.956.540,04</b>		
RECEITAS CORRENTES	480.202.641,92	486.879.241,16	84.990.873,06	17,46	436.424.826,26	89,64	50.454.414,90		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	86.623.300,00	86.623.300,00	13.293.414,88	15,35	70.419.982,82	81,29	16.203.317,18		
Impostos	79.813.300,00	79.813.300,00	12.539.182,46	15,71	65.263.212,35	81,77	14.550.087,65		
Taxas	6.810.000,00	6.810.000,00	754.232,42	11,08	5.156.770,47	75,72	1.653.229,53		
Contribuição De Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES	23.206.000,00	23.206.000,00	4.430.285,27	19,09	21.172.996,03	91,24	2.033.003,97		
Contribuições Sociais	10.726.000,00	10.726.000,00	2.626.226,06	24,48	11.499.882,73	107,22	(773.882,73)		
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	12.480.000,00	12.480.000,00	1.804.059,21	14,46	9.673.113,30	77,51	2.806.886,70		
RECEITA PATRIMONIAL	20.533.200,00	20.933.200,00	2.116.146,27	10,11	44.567.658,92	212,90	(23.634.458,92)		
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	1.232.000,00	1.232.000,00	565.938,19	45,94	2.790.305,04	226,49	(1.558.305,04)		
Valores Mobiliários	16.480.200,00	16.880.200,00	1.394.387,18	8,26	40.878.330,28	242,17	(23.998.130,28)		
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, A	2.820.000,00	2.820.000,00	155.820,90	5,53	899.023,60	31,88	1.920.976,40		
Exploração De Recursos Naturais									
Exploração Do Patrimônio Intangível									
Cessão De Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS	17.000,00	17.000,00			193,09	1,14	16.806,91		
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00			193,09	1,21	15.806,91		
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte									
Serviços E Atividades Referentes À Saúde									
Serviços E Atividades Financeiras									
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00					1.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	326.859.248,42	332.526.474,91	63.398.971,22	19,07	292.441.137,97	87,95	40.085.336,94		
Transferências Da União E De Suas Entidades	119.485.211,02	125.152.437,54	28.010.658,09	22,38	132.975.404,41	106,25	(7.822.966,87)		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	115.374.037,37	115.374.037,37	18.448.690,42	15,99	84.089.270,39	72,88	31.284.766,98		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas	92.000.000,00	92.000.000,00	16.939.622,71	18,41	75.376.463,17	81,93	16.623.536,83		
Transferências Do Exterior									
Transferências De Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.963.893,50	23.573.266,25	1.752.055,42	7,43	7.822.857,43	33,19	15.750.408,82		
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	1.626.000,00	1.626.000,00	122.933,76	7,56	724.721,43	44,57	901.278,57		
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	1.177.800,00	1.177.800,00	500.257,20	42,47	2.614.061,52	221,94	(1.436.261,52)		
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público									
Demais Receitas Correntes	20.160.093,50	20.769.466,25	1.128.864,46	5,44	4.484.074,48	21,59	16.285.391,77		
RECEITAS DE CAPITAL	59.462.893,98	58.962.893,98	1.588.421,14	2,69	6.460.768,84	10,96	52.502.125,14		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000.000,00	30.000.000,00	1.254.000,00	4,18	1.991.539,37	6,64	28.008.460,63		
Operações De Crédito - Mercado Interno	30.000.000,00	30.000.000,00	1.254.000,00	4,18	1.991.539,37	6,64	28.008.460,63		
Operações De Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS	212.000,00	212.000,00	51,14	0,02	154,88	0,07	211.845,12		
Alienação De Bens Móveis	212.000,00	212.000,00	51,14	0,02	154,88	0,07	211.845,12		
Alienação De Bens Imóveis									
Alienação De Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.249.893,98	28.749.893,98	334.370,00	1,16	4.467.357,89	15,54	24.282.536,09		
Transferências Da União E De Suas Entidades	27.710.863,98	27.210.863,98	334.370,00	1,23	2.122.011,40	7,80	25.088.852,58		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	1.539.030,00	1.539.030,00			2.345.346,49	152,39	(806.316,49)		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas									
Transferências Do Exterior									
Transferências De Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00			1.716,70	171,67	(716,70)		
Integralização De Capital Social									
Resgate De Títulos Do Tesouro									
Demais Receitas De Capital	1.000,00	1.000,00			1.716,70	171,67	(716,70)		
<b>RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>43.370.776,21</b>	<b>43.370.776,21</b>	<b>6.960.777,57</b>	<b>16,05</b>	<b>34.003.601,37</b>	<b>78,40</b>	<b>9.367.174,84</b>		
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>583.036.312,11</b>	<b>589.212.911,35</b>	<b>93.540.071,77</b>	<b>15,88</b>	<b>476.889.196,47</b>	<b>80,94</b>	<b>112.323.714,88</b>		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>									
Operações De Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações De Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>583.036.312,11</b>	<b>589.212.911,35</b>	<b>93.540.071,77</b>	<b>15,88</b>	<b>476.889.196,47</b>	<b>80,94</b>	<b>112.323.714,88</b>		
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>		
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>583.036.312,11</b>	<b>589.212.911,35</b>	<b>93.540.071,77</b>	<b>15,88</b>	<b>476.889.196,47</b>	<b>80,94</b>	<b>112.323.714,88</b>		
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>—</b>	<b>41.103.768,08</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—	—	—	—	—	—	—		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	41.103.768,08	—	—	—	—	—		
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Inicial (d)</b>	<b>Dotação Atualizada (e)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>Saldo (g) = (e - f)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>Saldo (i) = (e - h)</b>	<b>Despesas Pagas Até o Período (j)</b>
			<b>No Período</b>	<b>Até Período (f)</b>		<b>No Período</b>	<b>Até Período (h)</b>		
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)</b>	<b>542.460.015,06</b>	<b>585.644.878,12</b>	<b>67.695.333,37</b>	<b>392.731.945,70</b>	<b>192.912.932,42</b>	<b>75.068.584,35</b>	<b>343.056.024,23</b>	<b>242.588.853,89</b>	<b>340.794.566,55</b>
DESPESA CORRENTES	465.940.156,53	503.201.990,54	59.075.476,87	368.574.293,64	134.627.696,90	71.364.752,30	329.086.924,47	174.115.066,07	326.962.937,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	286.954.905,69	289.524.982,32	45.515.305,13	209.954.053,29	79.570.929,03	45.701.053,41	209.228.538,61	80.296.443,71	208.265.423,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.884.045,71	1.884.045,71	184.151,47	739.056,04	1.144.989,67	184.151,47	739.056,04	1.144.989,67	739.056,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.101.205,13	211.792.962,51	13.376.020,27	157.881.184,31	53.911.778,20	25.479.547,42	119.119.329,82	92.673.632,69	117.958.458,17
DESPESAS DE CAPITAL	75.229.858,53	81.248.887,58	8.619.856,50	24.157.652,06	57.091.235,52	3.703.832,05	13.969.099,76	67.279.878,82	13.831.629,26
INVESTIMENTOS	71.374.158,53	77.394.387,58	8.315.084,41	22.378.013,88	55.016.373,70	3.399.059,96	12.189.461,58	65.204.926,00	12.051.991,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.700,00	500,00			500,00			500,00	
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	3.854.000,00	3.854.000,00	304.772,09	1.779.638,18	2.074.361,82	304.772,09	1.779.638,18	2.074.361,82	1.779.638,18
RESERVA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.290.000,00	1.194.000,00			1.194.000,00			1.194.000,00	
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)</b>	<b>26.282.420,84</b>	<b>36.410.888,01</b>	<b>6.694.178,55</b>	<b>32.123.718,65</b>	<b>4.287.169,36</b>	<b>6.740.980,49</b>	<b>32.082.446,51</b>	<b>4.328.441,50</b>	<b>31.994.965,50</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>568.742.435,90</b>	<b>622.055.766,13</b>	<b>74.389.511,92</b>	<b>424.855.664,35</b>	<b>197.200.101,78</b>	<b>81.809.564,84</b>	<b>375.138.470,74</b>	<b>246.917.295,39</b>	<b>372.789.532,05</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL									
5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRP, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
Em Reais									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	568.742.435,90	622.055.766,13	74.389.511,92	424.855.664,35	197.200.101,78	81.809.564,84	375.138.470,74	246.917.295,39	372.789.532,05
SUPERAVIT (XIII)				52.043.532,12			101.750.725,73		104.099.664,42
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	568.742.435,90	622.055.766,13	74.389.511,92	476.899.196,47		81.809.564,84	476.889.196,47		476.889.196,47
RESERVA DO RPPS	14.293.876,21	14.293.876,21				14.293.876,21			14.293.876,21

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c/a)	Saldo (a-c)	
			No Período (b)	%(b/a)			Até o Período (c)
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>43.370.776,21</b>	<b>43.370.776,21</b>	<b>6.960.777,57</b>	<b>16,05</b>	<b>34.003.601,37</b>	<b>78,40</b>	<b>9.367.174,84</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>43.370.776,21</b>	<b>43.370.776,21</b>	<b>6.960.777,57</b>	<b>16,05</b>	<b>34.003.601,37</b>	<b>78,40</b>	<b>9.367.174,84</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
Contribuições	17.870.000,00	17.870.000,00	3.078.132,57	17,23	14.639.707,38	81,92	3.230.292,62
Contribuições Sociais	17.870.000,00	17.870.000,00	3.078.132,57	17,23	14.639.707,38	81,92	3.230.292,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	500,00	500,00					500,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	500,00	500,00					500,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Auto							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
Transferências Correntes							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas Correntes	25.500.276,21	25.500.276,21	3.882.645,00	15,23	19.363.893,99	75,94	6.136.382,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	25.500.276,21	25.500.276,21	3.882.645,00	15,23	19.363.893,99	75,94	6.136.382,22
<b>Receitas de Capital</b>							
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas de Capital							
Integralização de Capital Social							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores							
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRAS</b>	<b>43.370.776,21</b>	<b>43.370.776,21</b>	<b>6.960.777,57</b>	<b>16,05</b>	<b>34.003.601,37</b>	<b>78,40</b>	<b>9.367.174,84</b>

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>26.282.420,84</b>	<b>36.410.888,01</b>	<b>6.694.178,55</b>	<b>32.123.718,65</b>	<b>4.287.169,36</b>	<b>6.740.980,49</b>	<b>32.082.446,51</b>	<b>4.328.441,50</b>	<b>31.994.965,50</b>
DESPESA CORRENTES	26.282.420,84	36.410.888,01	6.694.178,55	32.123.718,65	4.287.169,36	6.740.980,49	32.082.446,51	4.328.441,50	31.994.965,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.281.820,84	16.093.610,55	2.810.778,95	12.753.836,33	3.339.774,22	2.857.580,89	12.714.056,21	3.379.554,34	12.626.575,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000.600,00	20.317.277,46	3.883.399,60	19.369.882,32	947.395,14	3.883.399,60	19.368.390,30	948.887,16	19.368.390,30
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DOS RPPS									
RESERVA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
<b>TOTAL DAS DESPESAS INTRAS</b>	<b>26.282.420,84</b>	<b>36.410.888,01</b>	<b>6.694.178,55</b>	<b>32.123.718,65</b>	<b>4.287.169,36</b>	<b>6.740.980,49</b>	<b>32.082.446,51</b>	<b>4.328.441,50</b>	<b>31.994.965,50</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Emissão: 12/11/2020, às 14:29:36

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURANÇA SOCIAL**  
**5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**  
 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>542.460.015,06</b>	<b>585.644.878,12</b>	<b>67.695.333,37</b>	<b>392.731.945,70</b>	<b>92,44</b>	<b>192.912.932,42</b>	<b>75.068.584,35</b>	<b>343.056.024,23</b>	<b>91,45</b>	<b>242.588.853,89</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>15.320.500,00</b>	<b>15.000.500,00</b>	<b>1.824.001,71</b>	<b>12.616.267,42</b>	<b>2,97</b>	<b>2.384.232,58</b>	<b>2.497.932,72</b>	<b>11.710.663,12</b>	<b>3,12</b>	<b>3.289.836,88</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	15.320.500,00	15.000.500,00	1.824.001,71	12.616.267,42	2,97	2.384.232,58	2.497.932,72	11.710.663,12	3,12	3.289.836,88
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>79.109.406,79</b>	<b>78.434.276,93</b>	<b>12.384.756,13</b>	<b>54.420.923,79</b>	<b>12,81</b>	<b>24.013.353,14</b>	<b>10.603.768,95</b>	<b>43.816.638,80</b>	<b>11,68</b>	<b>34.617.638,13</b>
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	8.818.110,10	7.076.333,21	966.041,10	4.817.575,06	1,13	2.258.758,15	1.043.367,75	4.579.262,92	1,22	2.497.070,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.839.543,47	28.764.986,76	4.066.686,69	20.832.086,45	4,90	7.932.900,31	3.990.997,35	18.662.514,07	4,97	10.102.472,69
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	24.748.475,03	26.084.832,47	6.038.171,22	17.738.716,35	4,18	8.346.116,12	3.265.234,72	12.567.388,56	3,35	13.517.443,91
CONTROLE INTERNO	1.236.542,57	1.049.398,11	142.321,30	775.039,43	0,18	274.358,68	160.919,03	708.864,65	0,19	340.533,46
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.962.222,22	3.643.860,74	251.843,89	1.605.125,63	0,38	2.038.735,11	319.627,99	1.337.704,33	0,36	2.306.156,41
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.137.603,49	5.643.626,69	10.750,00	3.413.458,81	0,80	2.230.167,88	905.143,91	1.597.573,20	0,43	4.046.053,49
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.163.579,01	2.982.742,57	304.920,85	2.542.101,94	0,60	440.640,63	468.135,79	2.377.204,33	0,63	605.538,24
DEFESA CIVIL	852.152,66	706.574,78	61.329,67	320.170,32	0,08	386.404,46	67.178,75	598.229,97	0,08	407.645,81
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.351.178,24	2.481.921,60	542.691,41	2.376.649,80	0,56	105.271,80	383.163,66	1.687.197,77	0,45	794.723,83
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>9.052.336,53</b>	<b>8.896.400,44</b>	<b>1.266.464,35</b>	<b>7.180.131,34</b>	<b>1,69</b>	<b>1.716.269,10</b>	<b>1.343.111,01</b>	<b>6.730.041,83</b>	<b>1,79</b>	<b>2.166.358,61</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.813.613,23	8.803.951,48	1.192.704,35	7.088.622,38	1,67	1.715.329,10	1.339.311,85	6.725.683,92	1,79	2.078.267,56
POLICIAMENTO	234.723,30	90.607,96	72.060,00	89.667,96	0,02	940,00	2.099,16	2.516,91	0,00	88.091,05
DEFESA CIVIL	4.000,00	1.841,00	1.700,00	1.841,00	0,00	1.700,00	1.841,00	1.841,00	0,00	1.841,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>28.549.633,25</b>	<b>31.228.787,42</b>	<b>3.848.302,17</b>	<b>17.115.428,18</b>	<b>4,03</b>	<b>14.113.359,24</b>	<b>3.685.773,13</b>	<b>14.930.784,49</b>	<b>3,98</b>	<b>16.298.002,93</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.840.192,75	12.086.040,87	1.480.589,98	8.322.904,88	1,96	3.763.135,99	1.690.909,22	7.889.904,47	2,10	4.196.136,40
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.443.741,00	2.433.024,15	576.000,00	1.551.350,00	0,37	881.674,15	381.000,00	1.331.350,00	0,35	1.101.674,15
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	819.300,00	828.999,17	828.999,17	786.299,17	0,19	42.800,00	69.886,24	588.163,54	0,16	240.835,63
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.239.533,16	2.153.534,02	245.792,41	755.377,31	0,18	1.398.156,71	137.070,21	488.075,24	0,13	1.665.458,78
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.206.866,34	13.727.189,21	1.280.103,56	5.699.596,82	1,34	8.027.592,39	1.406.907,46	4.633.291,24	1,24	9.093.897,97
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>50.220.600,00</b>	<b>50.130.600,00</b>	<b>6.169.957,18</b>	<b>32.171.915,28</b>	<b>7,57</b>	<b>17.958.684,72</b>	<b>6.215.259,70</b>	<b>31.921.933,56</b>	<b>8,51</b>	<b>18.208.666,44</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.247.700,00	2.457.700,00	193.207,69	1.526.291,20	0,36	931.408,80	238.510,21	1.276.304,08	0,34	1.181.390,52
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	47.972.900,00	47.672.900,00	5.976.749,49	30.645.624,08	7,21	17.027.275,92	5.976.749,49	30.645.624,08	8,17	17.027.275,92
<b>SAÚDE</b>	<b>74.167.968,00</b>	<b>96.838.275,12</b>	<b>14.775.929,30</b>	<b>77.553.209,73</b>	<b>18,25</b>	<b>19.285.065,39</b>	<b>15.591.409,61</b>	<b>68.908.856,48</b>	<b>18,37</b>	<b>27.929.418,64</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.687.340,00	25.677.299,65	4.077.552,27	21.906.110,64	5,16	3.771.189,01	3.599.052,03	17.209.113,65	4,59	8.468.186,00
ATENÇÃO BÁSICA	32.622.260,00	37.479.047,76	6.321.211,47	31.860.170,80	7,50	5.618.876,96	6.449.246,29	29.651.392,67	7,90	7.827.655,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.191.193,00	20.955.730,35	2.550.676,34	13.849.477,38	3,26	7.106.252,97	2.857.715,67	12.978.808,37	3,46	9.796.921,98
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.343.481,00	4.575.519,71	661.009,83	3.478.779,85	0,82	1.096.739,86	1.161.193,17	2.858.935,41	0,76	1.716.584,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.323.694,00	8.150.677,65	1.165.479,39	6.458.671,06	1,52	1.692.006,59	1.524.202,45	6.210.606,38	1,66	1.940.071,27
<b>TRABALHO</b>	<b>57.860,00</b>	<b>127.227,56</b>	<b>2.983,14</b>	<b>122.983,50</b>	<b>0,03</b>	<b>4.244,06</b>	<b>17.498,46</b>	<b>93.058,11</b>	<b>0,02</b>	<b>34.169,45</b>
FOMENTO AO TRABALHO	57.860,00	127.227,56	2.983,14	122.983,50	0,03	4.244,06	17.498,46	93.058,11	0,02	34.169,45
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>143.694.534,88</b>	<b>149.243.129,56</b>	<b>14.856.653,85</b>	<b>103.749.111,17</b>	<b>24,42</b>	<b>45.494.018,39</b>	<b>19.362.984,58</b>	<b>91.111.876,87</b>	<b>24,29</b>	<b>58.131.252,69</b>
ENSINO FUNDAMENTAL	66.004.251,37	70.532.826,09	6.674.283,52	46.796.432,21	11,01	23.736.393,88	9.910.918,17	40.848.989,27	10,89	29.683.836,82
ENSINO MÉDIO	1.443.177,70	1.443.177,70		590.963,08	0,14	852.214,62		156.430,27	0,04	1.286.747,43
ENSINO SUPERIOR	49.600,00	47.600,00				47.600,00				47.600,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	72.470.961,30	73.679.348,43	7.684.440,37	53.610.057,36	12,62	20.069.291,07	8.879.316,57	47.670.452,14	12,71	26.008.896,29
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.724.544,51	3.538.177,34	497.929,96	2.751.658,52	0,65	786.518,82	572.749,84	2.436.005,19	0,65	1.102.172,15
<b>CULTURA</b>	<b>6.017.779,11</b>	<b>5.161.786,43</b>	<b>358.262,83</b>	<b>2.571.972,29</b>	<b>0,61</b>	<b>2.589.814,14</b>	<b>432.152,09</b>	<b>2.426.480,76</b>	<b>0,65</b>	<b>2.735.305,67</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.085.757,20	3.004.265,68	360.512,83	2.259.447,11	0,53	744.818,57	431.255,99	2.123.871,62	0,57	880.394,06
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	414.300,00	356.536,64		6.536,64	0,00	350.000,00	96,10	2.959,60	0,00	353.577,04
DIFUSÃO CULTURAL	2.184.850,00	1.787.989,73	(2.250,00)	304.994,16	0,07	1.482.995,57	800,00	298.655,16	0,08	1.489.334,57
TURISMO	332.871,91	12.994,38		994,38	0,00	12.000,00		994,38	0,00	12.000,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>2.600,00</b>	<b>2.600,00</b>								
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.600,00	2.600,00								
<b>URBANISMO</b>	<b>78.922.305,15</b>	<b>92.566.700,96</b>	<b>7.238.431,65</b>	<b>56.497.883,35</b>	<b>13,30</b>	<b>36.068.817,61</b>	<b>10.448.000,76</b>	<b>47.199.096,45</b>	<b>12,58</b>	<b>45.367.604,51</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.868.474,25	21.002.737,01	3.054.335,77	14.996.897,99	3,55	6.005.839,02	3.051.874,16	13.308.778,60	3,55	7.693.958,41
ORDENAMENTO TERRITORIAL	700.800,00	699.800,00		89.129,75	0,02	610.670,25	27.424,54	61.705,21	0,02	638.094,79
INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.533.314,04	27.886.119,83	1.223.859,64	5.755.774,31	1,35	22.130.345,52	1.238.344,68	4.228.830,41	1,13	23.657.289,42
SERVIÇOS URBANOS	35.200.554,70	41.358.881,96	2.960.236,24	34.037.919,14	8,01	7.320.962,82	6.006.989,72	28.870.239,19	7,70	12.488.642,77
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.618.162,16	1.618.162,16		1.618.162,16	0,38		123.367,66	729.543,04	0,19	888.619,12
LAZER	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>1.202.115,68</b>	<b>1.202.115,68</b>								
HABITAÇÃO URBANA	1.202.115,68	1.202.115,68								
<b>SANEAMENTO</b>	<b>100,00</b>	<b>580.000,00</b>				<b>580.000,00</b>				<b>580.000,00</b>
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100,00	580.000,00				580.000,00				580.000,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>5.528.413,85</b>	<b>7.007.292,97</b>	<b>754.995,11</b>	<b>4.709.788,40</b>	<b>1,11</b>	<b>2.297.504,57</b>	<b>747.359,06</b>	<b>3.886.538,29</b>	<b>1,04</b>	<b>3.120.754,68</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.025.613,85	5.215.864,97	628.943,46	3.649.849,88	0,86	1.566.015,09	702.259,73	3.519.194,11	0,94	1.696.670,86
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	27.700,00	27.700,00	3.111,99	4.610,46	0,00	23.089,54		905,60	0,00	26.794,40
CONTROLE AMBIENTAL	430.100,00	1.302.728,00	122.939,66	877.227,79	0,21	425.500,21	495,43	188.494,28	0,05	1.114.233,72
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	45.000,00	461.000,00		178.100,27	0,04	282.899,73	44.603,90	177.944,30	0,05	283.055,70
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>650,00</b>	<b>250,00</b>								
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	250,00	250,00								

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RRÉO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
										Em Reais
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EGENHARIA	250,00									
DIFUSÃO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	150,00									
<b>AGRICULTURA</b>	<b>23.434.175,78</b>	<b>21.179.187,88</b>	<b>1.153.039,69</b>	<b>5.007.500,06</b>	<b>1,18</b>	<b>16.171.687,82</b>	<b>857.623,85</b>	<b>3.952.749,39</b>	<b>1,05</b>	<b>17.226.438,49</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.808.275,78	7.138.616,27	978.060,33	4.521.092,87	1,06	2.617.523,40	857.623,85	3.779.359,39	1,01	3.359.256,88
ABASTECIMENTO	11.604.500,00	11.241.000,00		150.000,00	0,04	11.091.000,00		150.000,00	0,04	11.091.000,00
EXTENSÃO RURAL	554.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,02					100.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	63.400,00									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.403.500,00	2.699.571,61	74.979,36	236.407,19	0,06	2.463.164,42		23.390,00	0,01	2.676.181,61
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>150,00</b>									
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	150,00									
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>2.413.262,35</b>	<b>1.598.206,18</b>	<b>191.202,46</b>	<b>1.093.863,66</b>	<b>0,26</b>	<b>504.342,52</b>	<b>225.959,20</b>	<b>1.021.363,05</b>	<b>0,27</b>	<b>576.843,13</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.272.962,35	1.598.206,18	191.202,46	1.093.863,66	0,26	504.342,52	225.959,20	1.021.363,05	0,27	576.843,13
PROMOÇÃO COMERCIAL	140.150,00									
TRANSPORTE AÉREO	150,00									
<b>TRANSPORTE</b>	<b>7.804.892,70</b>	<b>8.623.662,48</b>	<b>884.996,27</b>	<b>6.665.202,61</b>	<b>1,57</b>	<b>1.958.459,87</b>	<b>928.316,05</b>	<b>5.553.784,78</b>	<b>1,48</b>	<b>3.069.877,70</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.329.142,70	4.879.294,58	884.996,27	3.484.228,39	0,82	1.395.066,19	804.114,29	2.686.943,98	0,72	2.192.350,60
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.475.750,00	3.744.367,90		3.180.974,22	0,75	563.393,68	124.201,76	2.866.840,80	0,76	877.527,10
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>4.916.133,93</b>	<b>5.407.969,51</b>	<b>362.573,76</b>	<b>2.772.597,66</b>	<b>0,65</b>	<b>2.635.371,85</b>	<b>428.589,79</b>	<b>2.265.354,15</b>	<b>0,60</b>	<b>3.142.615,36</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.109.200,04	3.229.926,40	344.973,76	2.222.787,89	0,52	1.007.138,51	416.139,79	2.014.926,87	0,54	1.214.999,53
DESPORTO DE RENDIMENTO	88.462,52	101.000,00		60.000,00	0,01	41.000,00	12.450,00	41.450,00	0,01	59.550,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.336.837,14	1.735.300,56	17.600,00	489.809,77	0,12	1.245.490,79		208.977,28	0,06	1.526.323,28
LAZER	381.634,23	341.742,55				341.742,55				341.742,55
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>10.754.597,06</b>	<b>12.426.874,68</b>	<b>1.622.783,77</b>	<b>8.483.167,26</b>	<b>2,00</b>	<b>3.943.707,42</b>	<b>1.682.845,39</b>	<b>7.526.804,10</b>	<b>2,01</b>	<b>4.900.070,58</b>
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.734.945,71	5.734.945,71	488.923,56	2.518.694,22	0,59	3.216.251,49	488.923,56	2.518.694,22	0,67	3.216.251,49
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.019.651,35	6.691.928,97	1.133.860,21	5.964.473,04	1,40	727.455,93	1.193.921,83	5.008.109,88	1,34	1.683.819,09
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.290.000,00</b>	<b>1.290.000,00</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>1.194.000,00</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>1.194.000,00</b>
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>26.282.420,84</b>	<b>36.410.888,01</b>	<b>6.694.178,55</b>	<b>32.123.718,65</b>	<b>7,56</b>	<b>4.287.169,36</b>	<b>6.740.980,49</b>	<b>32.082.446,51</b>	<b>8,55</b>	<b>4.328.441,50</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>568.742.435,90</b>	<b>622.055.766,13</b>	<b>74.389.511,92</b>	<b>424.855.664,35</b>	<b>100,00</b>	<b>197.200.101,78</b>	<b>81.809.564,84</b>	<b>375.138.470,74</b>	<b>100,00</b>	<b>246.917.295,39</b>
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>26.282.420,84</b>	<b>36.410.888,01</b>	<b>6.694.178,55</b>	<b>32.123.718,65</b>	<b>7,56</b>	<b>4.287.169,36</b>	<b>6.740.980,49</b>	<b>32.082.446,51</b>	<b>8,55</b>	<b>4.328.441,50</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.451.000,00</b>	<b>1.771.000,00</b>	<b>303.971,68</b>	<b>1.601.629,91</b>	<b>0,38</b>	<b>169.370,09</b>	<b>303.971,68</b>	<b>1.601.629,91</b>	<b>0,43</b>	<b>169.370,09</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	1.451.000,00	1.771.000,00	303.971,68	1.601.629,91	0,38	169.370,09	303.971,68	1.601.629,91	0,43	169.370,09
<b>JUDICIÁRIA</b>										
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>										
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>13.280.880,79</b>	<b>22.232.219,69</b>	<b>4.235.050,15</b>	<b>20.931.937,77</b>	<b>4,93</b>	<b>1.300.281,92</b>	<b>4.257.981,12</b>	<b>20.927.962,96</b>	<b>5,58</b>	<b>1.304.256,73</b>
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	632.488,52	671.938,52	118.402,22	526.934,06	0,12	145.004,46	118.402,22	524.694,51	0,14	147.244,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.422.719,62	20.247.089,26	3.945.349,22	19.511.301,86	4,59	735.787,40	3.968.280,19	19.509.566,60	5,20	737.522,66
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.023.875,77	1.023.875,77	134.931,31	727.694,50	0,17	296.181,27	134.931,31	727.694,50	0,19	296.181,27
CONTROLE INTERNO	36.395,29	36.395,29	7.608,70	32.252,91	0,01	4.142,38	7.608,70	32.252,91	0,01	4.142,38
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	100.100,00	100.100,00	9.300,21	19.176,92	0,00	80.923,08	9.300,21	19.176,92	0,01	80.923,08
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO										
COMUNICAÇÃO SOCIAL	51.941,99	68.171,50	16.079,29	68.171,50	0,02		16.079,29	68.171,50	0,02	
DEFESA CIVIL	13.359,60	84.649,35	3.379,20	46.406,02	0,01	38.243,33	3.379,20	46.406,02	0,01	38.243,33
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR										
<b>DEFESA NACIONAL</b>										
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>738.672,63</b>	<b>738.624,03</b>	<b>133.478,03</b>	<b>581.819,62</b>	<b>0,14</b>	<b>156.804,41</b>	<b>133.478,03</b>	<b>581.819,62</b>	<b>0,16</b>	<b>156.804,41</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	738.672,63	738.624,03	133.478,03	581.819,62	0,14	156.804,41	133.478,03	581.819,62	0,16	156.804,41
POLICIAMENTO										
DEFESA CIVIL										
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>										
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>416.597,57</b>	<b>432.828,73</b>	<b>62.151,93</b>	<b>266.271,15</b>	<b>0,06</b>	<b>166.557,58</b>	<b>62.151,93</b>	<b>266.271,15</b>	<b>0,07</b>	<b>166.557,58</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	316.597,57	316.597,57	53.038,70	233.094,12	0,05	83.503,45	53.038,70	233.094,12	0,06	83.503,45
ASSISTÊNCIA AO IDOSO										
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA										
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	116.231,16	9.113,23	33.177,03	0,01	83.054,13	9.113,23	33.177,03	0,01	83.054,13
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>434.300,00</b>	<b>529.300,00</b>	<b>754,60</b>	<b>167.988,33</b>	<b>0,04</b>	<b>361.311,67</b>	<b>25.118,93</b>	<b>131.184,36</b>	<b>0,03</b>	<b>398.115,64</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	434.300,00	529.300,00	754,60	167.988,33	0,04	361.311,67	25.118,93	131.184,36	0,03	398.115,64
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO										
<b>SAÚDE</b>	<b>1.758.900,00</b>	<b>1.969.475,42</b>	<b>425.558,68</b>	<b>1.892.855,00</b>	<b>0,45</b>	<b>76.620,42</b>	<b>425.558,68</b>	<b>1.892.855,00</b>	<b>0,50</b>	<b>76.620,42</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	601.100,00	300.196,00	59.580,29	290.729,38	0,07	9.466,62	59.580,29	290.729,38	0,08	9.466,62
ATENÇÃO BÁSICA	559.800,00	991.698,17	201.559,73	954.374,23	0,22	37.323,94	201.559,73	954.374,23	0,25	37.323,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	297.000,00	318.581,25	86.368,95	290.003,39	0,07	28.577,86	86.368,95	290.003,39	0,08	28.577,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO										
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	301.000,00	359.000,00	78.049,71	357.748,00	0,08	1.252,00	78.049,71	357.748,00	0,10	1.252,00
<b>TRABALHO</b>										
FOMENTO AO TRABALHO										
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>6.318.900,00</b>	<b>6.874.510,30</b>	<b>1.185.766,20</b>	<b>5.180.331,56</b>	<b>1,22</b>	<b>1.694.178,74</b>	<b>1.185.272,84</b>	<b>5.179.838,20</b>	<b>1,38</b>	<b>1.694.672,10</b>
ENSINO FUNDAMENTAL	3.415.000,00	3.612.690,78	513.884,21	2.264.608,49	0,53	1.348.082,29	513.884,21	2.264.608,49	0,60	1.348.082,29
ENSINO MÉDIO										
ENSINO SUPERIOR	400,00	400,00				400,00				400,00

5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

EDUCAÇÃO INFANTIL	2.893.500,00	3.229.056,93	663.650,29	2.883.360,48	0,68	345.696,45	663.650,29	2.883.360,48	0,77	345.696,45
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS										
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	32.362,59	8.231,70	32.362,59	0,01		7.738,34	31.869,23	0,01	493,36
<b>CULTURA</b>	<b>101.669,23</b>	<b>101.669,23</b>	<b>21.396,97</b>	<b>93.120,76</b>	<b>0,02</b>	<b>8.548,47</b>	<b>21.396,97</b>	<b>93.120,76</b>	<b>0,02</b>	<b>8.548,47</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.669,23	101.669,23	21.396,97	93.120,76	0,02	8.548,47	21.396,97	93.120,76	0,02	8.548,47
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO										
DIFUSÃO CULTURAL										
TURISMO										
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>										
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS										
<b>URBANISMO</b>	<b>1.064.873,90</b>	<b>1.044.633,89</b>	<b>184.019,13</b>	<b>798.207,19</b>	<b>0,19</b>	<b>246.426,70</b>	<b>184.019,13</b>	<b>798.207,19</b>	<b>0,21</b>	<b>246.426,70</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.000,00	599.759,99	95.271,37	416.945,01	0,10	182.814,98	95.271,37	416.945,01	0,11	182.814,98
ORDENAMENTO TERRITORIAL										
INFRA-ESTRUTURA URBANA										
SERVIÇOS URBANOS	464.873,90	444.873,90	88.747,76	381.262,18	0,09	63.611,72	88.747,76	381.262,18	0,10	63.611,72
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS										
LAZER										
<b>HABITAÇÃO</b>										
HABITAÇÃO URBANA										
<b>SANEAMENTO</b>										
SANEAMENTO BÁSICO RURAL										
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>339.066,12</b>	<b>339.066,12</b>	<b>69.830,32</b>	<b>303.208,17</b>	<b>0,07</b>	<b>35.857,95</b>	<b>69.830,32</b>	<b>303.208,17</b>	<b>0,08</b>	<b>35.857,95</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	339.066,12	339.066,12	69.830,32	303.208,17	0,07	35.857,95	69.830,32	303.208,17	0,08	35.857,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL										
CONTROLE AMBIENTAL										
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS										
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>										
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO										
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA										
DIFUSÃO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO										
<b>AGRICULTURA</b>	<b>182.617,65</b>	<b>182.617,65</b>	<b>36.025,43</b>	<b>154.329,30</b>	<b>0,04</b>	<b>28.288,35</b>	<b>36.025,43</b>	<b>154.329,30</b>	<b>0,04</b>	<b>28.288,35</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	182.617,65	182.617,65	36.025,43	154.329,30	0,04	28.288,35	36.025,43	154.329,30	0,04	28.288,35
ABASTECIMENTO										
EXTENSÃO RURAL										
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA										
TRANSPORTE RODOVIÁRIO										
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>										
<b>INDÚSTRIA</b>										
PROMOÇÃO INDUSTRIAL										
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>										
ADMINISTRAÇÃO GERAL										
PROMOÇÃO COMERCIAL										
TRANSPORTE AÉREO										
<b>COMUNICAÇÕES</b>										
<b>ENERGIA</b>										
<b>TRANSPORTE</b>	<b>113.476,66</b>	<b>113.476,66</b>	<b>20.148,90</b>	<b>86.128,27</b>	<b>0,02</b>	<b>27.348,39</b>	<b>20.148,90</b>	<b>86.128,27</b>	<b>0,02</b>	<b>27.348,39</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	113.476,66	113.476,66	20.148,90	86.128,27	0,02	27.348,39	20.148,90	86.128,27	0,02	27.348,39
TRANSPORTE RODOVIÁRIO										
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>81.466,29</b>	<b>81.466,29</b>	<b>16.026,53</b>	<b>65.891,62</b>	<b>0,02</b>	<b>15.574,67</b>	<b>16.026,53</b>	<b>65.891,62</b>	<b>0,02</b>	<b>15.574,67</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.466,29	81.466,29	16.026,53	65.891,62	0,02	15.574,67	16.026,53	65.891,62	0,02	15.574,67
DESPORTO DE RENDIMENTO										
DESPORTO COMUNITÁRIO										
LAZER										
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>										
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA										
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>										
<b>TOTAL DA INTRA</b>	<b>26.282.420,84</b>	<b>36.410.888,01</b>	<b>6.694.178,55</b>	<b>32.123.718,65</b>	<b>7,56</b>	<b>4.287.169,36</b>	<b>6.740.980,49</b>	<b>32.082.446,51</b>	<b>8,55</b>	<b>4.328.441,50</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Emissão: 12/11/2020, às 15:19:25

Victor da Silva Coelho  
 Prefeito Municipal

Mylena Gomes Lopes  
 Controlador Interno

Márcio Correa Guedes  
 Sec. Mun. da Fazenda

Carlos José Souza Ferreira  
 Contador Geral do Município  
 CRC-ES 07023/0

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEB/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>38.531.826,61</b>	<b>58.114.465,50</b>	<b>37.157.574,60</b>	<b>38.535.290,58</b>	<b>39.396.834,73</b>	<b>53.052.895,04</b>	<b>40.806.116,56</b>	<b>51.513.759,57</b>	<b>70.454.915,27</b>	<b>45.760.386,40</b>	<b>46.270.658,86</b>	<b>45.114.830,90</b>	<b>564.709.554,62</b>	<b>527.584.201,16</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.389.580,57	6.623.378,94	4.836.323,83	4.610.690,01	6.292.813,15	12.063.872,57	6.330.593,05	5.617.898,70	10.545.113,21	6.829.263,42	6.651.505,12	6.641.909,76	82.432.942,33	86.623.300,00
IPPU	551.932,23	949.770,25	619.085,83	549.247,44	1.447.806,85	7.176.001,39	1.840.042,22	1.526.191,74	5.082.584,78	1.392.208,69	1.257.863,53	1.011.833,98	23.404.568,98	28.090.400,00
ISS	3.326.643,11	3.490.902,69	3.092.639,60	2.804.576,54	3.017.431,25	2.350.156,79	2.366.577,37	2.336.729,06	3.413.742,23	3.563.916,68	3.561.342,15	3.225.426,47	36.549.871,94	36.850.400,00
ITBI	325.997,41	300.968,80	161.445,10	232.474,71	266.713,64	146.908,81	345.476,29	280.194,13	514.365,23	458.620,25	604.877,10	726.275,04	4.364.316,51	5.886.900,00
IRRF	898.807,79	1.513.656,27	642.732,46	746.414,77	1.280.331,49	865.598,42	1.187.862,78	990.518,31	1.028.425,38	997.009,66	855.884,41	1.295.679,77	12.302.921,51	8.985.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.412,03	368.080,89	320.420,84	277.976,55	280.529,92	1.052.207,16	590.634,39	484.265,46	505.995,59	417.508,14	371.537,93	382.694,49	5.811.263,35	6.810.000,00
Contribuições	1.767.654,57	1.874.941,31	1.896.464,82	1.886.611,89	1.883.301,93	2.096.566,11	2.218.866,38	2.307.770,99	2.212.182,97	2.240.945,67	2.188.409,94	2.241.875,33	24.815.591,91	23.206.000,00
Receita Patrimonial	2.765.703,76	7.426.303,90	2.373.377,16	1.478.837,87	1.058.758,54	7.249.603,38	5.815.123,57	9.240.419,83	14.497.699,67	737.692,63	535.295,85	1.580.850,42	54.759.666,58	20.933.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.399.857,21	7.403.805,22	1.750.585,24	1.086.701,70	771.530,62	6.885.806,15	5.488.902,20	8.874.740,28	14.235.080,21	390.596,70	167.021,28	1.227.365,90	50.681.992,71	16.877.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	365.846,55	22.498,68	622.791,92	392.136,17	287.227,92	363.797,23	326.221,37	365.679,55	262.619,46	347.095,93	368.274,57	353.484,52	4.077.673,87	4.056.000,00
Receita Agropecuária														
Receita de Serviços		207,06	37,65					38,86	116,58				400,15	17.000,00
Transferências Correntes	27.919.800,00	41.228.989,36	27.496.167,20	29.732.351,47	29.348.045,17	31.012.755,00	25.686.737,06	33.733.069,38	42.448.609,75	34.828.251,27	35.840.036,97	33.953.550,95	393.228.363,58	373.731.434,91
Cota-Parte do FPM	6.806.106,21	11.603.287,53	6.862.189,94	9.915.558,16	5.797.901,25	5.683.226,76	5.937.685,34	4.833.594,35	8.332.622,30	5.293.082,50	4.263.624,56	6.920.877,46	82.249.756,36	89.440.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.378.511,96	8.965.860,04	9.109.052,40	7.278.446,70	8.586.554,75	7.365.104,56	5.701.312,27	6.849.949,06	8.270.681,76	8.627.122,17	8.910.006,80	10.844.360,94	99.886.963,41	102.680.000,00
Cota-Parte do IPVA	418.422,03	575.245,16	638.212,96	657.236,56	1.061.481,54	3.818.258,57	2.202.692,91	2.219.721,36	2.356.213,01	1.172.808,70	993.890,91	715.619,52	16.829.803,23	17.305.600,00
Cota-Parte do ITR	4.853,66	6.682,27	2.652,81	2.040,24	649,91	301,47	977,03	409,43	1.301,39	2.771,06	25.389,49	105.749,39	153.778,15	208.000,00
Transferências da LC 87/1996														863.200,00
Transferências da LC 61/1989	150.191,63	216.162,61	129.546,21	107.448,39	138.925,27	126.709,15	106.231,89	110.929,95	121.742,49	132.081,01	178.047,66	196.010,83	1.714.027,09	2.288.000,00
Transferências do FUNDEB	7.490.073,00	8.493.600,05	7.711.421,57	8.140.427,49	7.798.180,18	7.032.276,23	6.226.938,51	6.921.633,02	7.143.854,07	7.462.109,39	7.883.424,52	9.056.200,19	91.360.136,22	92.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.671.641,51	11.368.151,70	3.043.091,31	3.631.193,93	5.964.352,27	6.986.878,26	5.510.899,11	12.796.832,21	16.222.194,73	12.138.276,44	13.585.653,03	6.114.732,62	101.033.899,12	68.946.634,91
Outras Receitas Correntes	689.087,71	960.644,92	555.203,94	826.799,34	813.915,94	630.097,98	754.796,50	614.561,81	751.193,09	1.124.233,41	1.055.410,98	696.644,44	9.472.590,07	23.073.266,25
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>4.207.004,97</b>	<b>4.604.622,06</b>	<b>4.175.598,16</b>	<b>4.552.159,58</b>	<b>4.059.469,99</b>	<b>4.492.078,85</b>	<b>4.130.275,79</b>	<b>4.132.047,49</b>	<b>4.466.529,83</b>	<b>4.378.432,69</b>	<b>4.202.639,69</b>	<b>4.885.844,61</b>	<b>52.286.703,71</b>	<b>52.330.960,00</b>
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	817.322,23	953.317,53	790.060,88	921.515,69	904.315,19	1.055.303,39	1.302.146,90	1.285.460,28	1.287.222,32	1.295.201,12	1.290.813,18	1.328.663,22	13.231.341,93	10.690.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	37.519,34	71.764,58	37.130,69	38.443,93	38.044,86	38.053,09	38.021,42	37.226,37	37.283,41	37.343,29	37.063,96	37.327,24	485.222,18	436.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.352.163,40	3.579.539,95	3.348.406,59	3.592.199,96	3.117.109,94	3.398.722,37	2.790.107,47	2.809.360,84	3.142.024,10	3.045.888,28	2.874.762,55	3.519.854,15	38.570.139,60	41.204.960,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>34.324.821,64</b>	<b>53.509.843,44</b>	<b>32.981.976,44</b>	<b>33.983.131,00</b>	<b>35.337.364,74</b>	<b>48.560.816,19</b>	<b>36.675.840,77</b>	<b>47.381.712,08</b>	<b>65.988.385,44</b>	<b>41.381.953,71</b>	<b>42.068.019,17</b>	<b>40.228.986,29</b>	<b>512.422.850,91</b>	<b>475.253.241,16</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de emenda (art. 166, § 1º, do CF) (VI)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>34.324.821,64</b>	<b>53.509.843,44</b>	<b>32.981.976,44</b>	<b>33.983.131,00</b>	<b>35.337.364,74</b>	<b>48.560.816,19</b>	<b>36.675.840,77</b>	<b>47.381.712,08</b>	<b>65.988.385,44</b>	<b>41.381.953,71</b>	<b>42.068.019,17</b>	<b>40.228.986,29</b>	<b>512.422.850,91</b>	<b>475.253.241,16</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de emenda (art. 166, § 1º, do CF) (VI)														

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda. Emissão: 12/11/2020 às 16:46:34

Sistema de Administração de Finanças Públicas

Victor da Silva Coelho  
 Prefeito Municipal  
 Mylena Gomes Lopes  
 Controlador Interno

Márcio Correa Guedes  
 Sec. Mun. da Fazenda  
 Carlos José Souza Ferreira  
 Contador Geral do Município  
 CRC-ES 07025/0

E&L Produções de Software LTDA

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020								
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				Em Reais				
PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019				
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>62.446.276,21</b>	<b>62.446.276,21</b>	<b>82.420.619,19</b>	<b>85.643.737,19</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados	10.690.000,00	10.690.000,00	11.460.702,17	8.305.956,58				
Civil	10.690.000,00	10.690.000,00	11.460.702,17	8.305.956,58				
Ativo	10.310.000,00	10.310.000,00	10.949.273,79	7.969.670,88				
Inativo	330.000,00	330.000,00	457.516,55	299.890,56				
Pensionista	50.000,00	50.000,00	53.911,83	36.395,14				
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Receita de Contribuições Patronais	15.406.000,00	15.406.000,00	11.971.717,27	11.636.737,29				
Civil	15.406.000,00	15.406.000,00	11.971.717,27	11.636.737,29				
Ativo	15.406.000,00	15.406.000,00	11.971.717,27	11.636.737,29				
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Receita Patrimonial	10.302.000,00	10.302.000,00	39.251.776,46	49.778.577,51				
Receitas Imobiliárias	301.000,00	301.000,00	221.142,80	194.605,60				
Receitas de Valores Mobiliários	10.000.000,00	10.000.000,00	39.030.633,66	49.583.971,91				
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00						
Receita de Serviços								
Outras Receitas Correntes	26.048.276,21	26.048.276,21	19.736.423,29	15.922.465,81				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	400.000,00	400.000,00	336.757,70	326.449,43				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	25.500.776,21	25.500.776,21	19.363.893,99	15.560.352,85				
Demais Receitas Correntes	147.500,00	147.500,00	35.771,60	35.663,53				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	2.000,00	2.000,00						
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>36.947.500,00</b>	<b>36.947.500,00</b>	<b>63.056.725,20</b>	<b>70.083.384,34</b>				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019	ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019	EM 2020	EM 2019
Benefícios - Civil	44.615.000,00	44.315.000,00	30.645.624,08	26.528.583,43	30.645.624,08	25.490.957,09		
Aposentadorias	36.650.000,00	36.850.000,00	25.776.320,65	21.226.387,97	25.776.320,65	20.430.338,68		
Pensões	7.365.000,00	7.365.000,00	4.869.303,43	3.883.821,15	4.869.303,43	3.823.334,63		
Outros Benefícios Previdenciários	600.000,00	100.000,00		1.418.374,31		1.237.283,78		
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	707.900,00	1.007.900,00	5.233,73	6.379,38	3.741,71	1.533,68		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	630.000,00	630.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	77.900,00	377.900,00	5.233,73	6.379,38	3.741,71	1.533,68		
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>45.322.900,00</b>	<b>45.322.900,00</b>	<b>30.650.857,81</b>	<b>26.534.962,81</b>	<b>30.649.365,79</b>	<b>25.492.490,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>(8.375.400,00)</b>	<b>(8.375.400,00)</b>	<b>32.405.867,39</b>	<b>43.548.421,53</b>	<b>32.407.359,41</b>	<b>44.590.893,57</b>		
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>VALOR</b>								
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>VALOR</b>	14.293.876,21							
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	19.363.893,99							
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020 RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			Em Reais
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	2020	2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.260.018,94	1.588.222,56	
Investimentos e Aplicações	318.625.082,68	277.566.295,69	
Outros Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019	ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019	EM 2020	EM 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>								

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019
RECEITAS CORRENTES	2.500.000,00	2.500.000,00	2.707.170,67	188.840,07
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	2.500.000,00	2.500.000,00	2.707.170,67	188.840,07

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATE O PERÍODO/2020	ATE O PERÍODO/2019	ATE O PERÍODO/2020	ATE O PERÍODO/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.472.300,00	2.472.300,00	1.643.098,91	2.023.501,72	1.360.828,66	1.788.197,78
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	27.700,00	32.700,00	3.422,20	76.560,64	3.422,20	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>2.505.000,00</b>	<b>1.646.521,11</b>	<b>2.100.062,36</b>	<b>1.364.250,86</b>	<b>1.788.197,78</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>(2.500.000,00)</b>	<b>(2.505.000,00)</b>	<b>(1.646.521,11)</b>	<b>(1.911.222,29)</b>	<b>(1.364.250,86)</b>	<b>(1.599.357,71)</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 13/11/2020 , às 16:41:02

<p>_____  Victor da Silva Coelho  Prefeito Municipal</p>	<p>_____  Márcio Correa Guedes  Sec. Mun. da Fazenda</p>
--	--

\_\_\_\_\_  
Mylena Gomes Lopes  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
Carlos José Souza Ferreira  
Contador Geral do Município  
CRC-ES 07023/0

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**  
 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>486.379.241,16</b>	<b>436.424.826,26</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.623.300,00	70.419.982,82
IPTU	28.090.400,00	21.902.866,46
ISS	36.850.400,00	29.732.538,14
ITBI	5.886.900,00	3.737.350,30
IRRF	8.985.600,00	9.890.457,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.810.000,00	5.156.770,47
Contribuições	23.206.000,00	21.172.996,03
Receita Patrimonial	20.933.200,00	44.567.658,92
Aplicações Financeiras (II)	16.880.200,00	40.878.330,28
Outras Receitas Patrimoniais	4.053.000,00	3.689.328,64
Transferências Correntes	332.526.474,91	292.441.137,97
Cota-Parte do FPM	72.904.000,00	51.984.178,16
Cota-Parte do ICMS	82.144.000,00	65.226.193,83
Cota-Parte do IPVA	13.844.480,00	12.668.264,76
Cota-Parte do ITR	166.400,00	113.793,88
Transferências da LC 87/1996	690.560,00	
Transferências da LC 61/1989	1.830.400,00	1.078.138,26
Transferências do FUNDEB	92.000.000,00	75.376.463,17
Outras Transferências Correntes	68.946.634,91	85.994.105,91
Demais Receitas Correntes	23.090.266,25	7.823.050,52
Outras Receitas Financeiras (III)	208.872,75	148.537,89
Receitas Correntes Restantes	22.881.393,50	7.674.512,63
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>469.290.168,41</b>	<b>395.397.958,09</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>59.462.893,98</b>	<b>6.460.768,84</b>
Operações de Crédito (VI)	30.000.000,00	1.991.539,37
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	212.000,00	154,88
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	212.000,00	154,88
Transferências de Capital	29.249.893,98	4.467.357,89
Convênios	23.919.903,98	4.417.357,89
Outras Transferências de Capital	5.329.990,00	50.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.716,70
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	1.716,70
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>29.462.893,98</b>	<b>4.469.229,47</b>
<b>RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>498.753.062,39</b>	<b>399.867.187,56</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>503.201.990,54</b>	<b>368.574.293,64</b>	<b>329.086.924,47</b>	<b>326.962.937,29</b>	<b>3.640.556,41</b>	<b>12.820.872,84</b>	<b>12.814.226,63</b>
Pessoal e Encargos Sociais	289.524.982,32	209.954.053,29	209.228.538,61	208.265.423,08	1.199.046,12	17.911,13	17.911,13
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.884.045,71	739.056,04	739.056,04	739.056,04			
Outras Despesas Correntes	211.792.962,51	157.881.184,31	119.119.329,82	117.958.458,17	2.441.510,29	12.802.961,71	12.796.315,50
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	211.792.962,51	157.881.184,31	119.119.329,82	117.958.458,17	2.441.510,29	12.802.961,71	12.796.315,50
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>501.317.944,83</b>	<b>367.835.237,60</b>	<b>328.347.868,43</b>	<b>326.223.881,25</b>	<b>3.640.556,41</b>	<b>12.820.872,84</b>	<b>12.814.226,63</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>81.248.887,58</b>	<b>24.157.652,06</b>	<b>13.969.099,76</b>	<b>13.831.629,26</b>	<b>1.280.316,50</b>	<b>16.104.221,33</b>	<b>16.104.221,33</b>
Investimentos	77.394.387,58	22.378.013,88	12.189.461,58	12.051.991,08	1.280.316,50	16.104.221,33	16.104.221,33
Inversões Financeiras	500,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	500,00						
Amortização da Dívida (XX)	3.854.000,00	1.779.638,18	1.779.638,18	1.779.638,18			
<b>DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>77.394.887,58</b>	<b>22.378.013,88</b>	<b>12.189.461,58</b>	<b>12.051.991,08</b>	<b>1.280.316,50</b>	<b>16.104.221,33</b>	<b>16.104.221,33</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>1.194.000,00</b>						
<b>DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>579.906.832,41</b>	<b>390.213.251,48</b>	<b>340.537.330,01</b>	<b>338.275.872,33</b>	<b>4.920.872,91</b>	<b>28.925.094,17</b>	<b>28.918.447,96</b>

**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** 27.751.994,36

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** VALOR CORRENTE  
 Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (45.956.254,00)

**JUROS NOMINAIS** Até o Período  
 VALOR INCORRIDO  
 JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) 40.878.330,28  
 JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)  
**RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** 68.630.324,64

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**  
 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(34.750.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2019 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	26.266.191,16	24.815.285,61
<b>DEDUÇÕES (XXIX)</b>	<b>123.156.781,93</b>	<b>148.800.647,37</b>
Disponibilidade de Caixa	122.875.307,64	148.519.173,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	128.853.141,02	148.581.973,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.977.833,38	62.800,70
Demais Haveres Financeiros	281.474,29	281.474,29
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>(96.890.590,77)</b>	<b>(123.985.361,76)</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>27.094.770,99</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.915.032,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	19.327,58
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXII I - IX + XXXIV + XXXV XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>21.199.065,89</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>(19.679.264,39)</b>
---	------------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>41.103.768,08</b>
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	41.103.768,08
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>14.293.876,21</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 20/11/2020, às 12:42:33

<hr/> Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal	<hr/> Márcio Correa Guedes SEc. Mun. da Fazenda
--	--

---

 Mylena Gomes Lopes  
 Controlador Interno

---

 Carlos José Souza Ferreira  
 Contador Geral do Município  
 CRC-ES 07023/0

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020 RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER-ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Liquidados		Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				(h)	
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)			
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>197.125,03</b>	<b>4.788.876,67</b>	<b>4.920.872,91</b>	<b>9.144,60</b>	<b>55.984,19</b>	<b>2.342.455,63</b>	<b>33.723.250,84</b>	<b>28.925.094,17</b>	<b>28.918.447,96</b>	<b>3.579.602,43</b>	<b>3.567.656,08</b>	<b>3.623.640,27</b>	
EXECUTIVO	184.475,96	4.381.871,33	4.501.216,50	9.144,60	55.984,19	2.337.974,58	33.240.446,44	28.443.799,77	28.437.153,56	3.579.602,43	3.561.665,03	3.617.649,22	
AG. MUNIC. DE REG. DOS SERV. PÚBLICOS DELEGADOS DE	3.815,56	10.919,22	11.097,30	3.637,48	0,00	89.033,15	152.491,01	61.695,88	61.695,87	97.948,32	81.879,97	81.879,97	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	0,02	534.615,90	528.839,99	1.590,02	4.185,91	775.613,83	5.747.509,56	3.835.376,53	3.835.376,53	2.481.540,93	206.205,93	210.391,84	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1.310,80	6.703,53	6.703,53		1.310,80	339,15	92.895,93	91.339,79	91.339,79		1.895,29	3.206,09	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	179.347,58	3.829.632,68	3.954.575,68	3.917,10	50.487,48	1.472.988,45	27.247.549,94	24.455.387,57	24.448.741,37	1.000.113,18	3.271.683,84	3.322.171,32	
LEGISLATIVO	12.651,07	407.005,34	419.656,41			4.481,05	482.804,40	481.294,40	481.294,40		5.991,05	5.991,05	
CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12.651,07	407.005,34	419.656,41			4.481,05	482.804,40	481.294,40	481.294,40		5.991,05	5.991,05	
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>		<b>991.564,04</b>	<b>991.394,14</b>	<b>267,24</b>	<b>(97,34)</b>	<b>3.377,10</b>	<b>16.735,34</b>	<b>13.413,81</b>	<b>13.413,81</b>	<b>6.098,63</b>		<b>(97,34)</b>	
EXECUTIVO		908.564,93	908.395,03	267,24	(97,34)	3.377,10	15.207,20	11.885,67	11.885,67	6.098,63		(97,34)	
AG. MUNIC. DE REG. DOS SERV. PÚBLICOS DELEGADOS DE													
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		908.564,93	908.395,03	267,24	(97,34)	3.377,10	15.207,20	11.885,67	11.885,67	6.098,63		(97,34)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		82.999,11	82.999,11										
LEGISLATIVO		82.999,11	82.999,11										
CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		82.999,11	82.999,11										
<b>Total (III) = (I + II)</b>	<b>197.125,03</b>	<b>5.780.440,71</b>	<b>5.912.267,05</b>	<b>9.411,84</b>	<b>55.886,85</b>	<b>2.345.832,73</b>	<b>33.739.986,18</b>	<b>28.938.507,98</b>	<b>28.931.861,77</b>	<b>3.586.501,06</b>	<b>3.567.656,08</b>	<b>3.623.542,93</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Emissão: 23/11/2020, às 16:49:17

Victor da Silva Coelho  
Prefeito MunicipalMárcio Correa Guedes  
Sec. Mun. da FazendaMylena Gomes Lopes  
Controlador InternoCarlos José Souza Ferreira  
Controlador Geral do Município  
CRC-ES 07023/0

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**  
 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>79.813.300,00</b>	<b>79.813.300,00</b>	<b>65.263.212,35</b>	<b>81,77</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	28.090.400,00	28.090.400,00	21.902.866,46	77,97
1.1.1 - IPTU	20.342.400,00	20.342.400,00	18.000.054,24	88,49
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.748.000,00	7.748.000,00	3.902.812,22	50,37
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.886.900,00	5.886.900,00	3.737.350,30	63,49
1.2.1 - ITBI	5.840.000,00	5.840.000,00	3.726.478,85	63,81
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	46.900,00	46.900,00	10.871,45	23,18
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	36.850.400,00	36.850.400,00	29.732.538,14	80,68
1.3.1 - ISS	34.000.000,00	34.000.000,00	28.775.667,15	84,63
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.850.400,00	2.850.400,00	956.870,99	33,57
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.985.600,00	8.985.600,00	9.890.457,45	110,07
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>212.784.800,00</b>	<b>212.784.800,00</b>	<b>162.709.005,14</b>	<b>76,47</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	89.440.000,00	89.440.000,00	63.840.362,62	71,38
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	82.680.000,00	82.680.000,00	60.464.684,35	73,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.432.000,00	3.432.000,00		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	3.328.000,00	3.328.000,00	3.375.678,27	101,43
2.2 - Cota-Parte ICMS	102.680.000,00	102.680.000,00	81.542.591,41	79,41
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	863.200,00	863.200,00		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.288.000,00	2.288.000,00	1.347.672,85	58,90
2.5 - Cota-Parte ITR	208.000,00	208.000,00	142.242,22	68,39
2.6 - Cota-Parte IPVA	17.305.600,00	17.305.600,00	15.836.136,04	91,51
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>292.598.100,00</b>	<b>292.598.100,00</b>	<b>227.972.217,49</b>	<b>77,91</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4 - RECEITA DA APLIC. FINANC. OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>17.714,45</b>	<b>35,43</b>
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>10.521.965,23</b>	<b>10.521.965,23</b>	<b>6.692.189,28</b>	<b>63,60</b>
5.1 - Transferências do Salário-Educação	6.632.612,72	6.632.612,72	4.022.362,41	60,65
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.507.052,00	2.507.052,00	2.327.983,20	92,86
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	269.524,10	269.524,10	243.404,37	90,31
5.5 - Outras Transferências do FNDE	478.776,41	478.776,41		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	634.000,00	634.000,00	98.439,30	15,53
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>5.435.006,45</b>	<b>5.435.006,45</b>	<b>580.993,22</b>	<b>10,69</b>
6.1 - Transferências de Convênios	5.385.006,45	5.385.006,45	560.470,00	10,41
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	50.000,00	50.000,00	20.523,22	41,05
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>				
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>2,93</b>	
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>20.006.971,68</b>	<b>20.006.971,68</b>	<b>7.290.899,88</b>	<b>36,44</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>41.204.960,00</b>	<b>41.204.960,00</b>	<b>31.638.436,25</b>	<b>76,78</b>
10.1 - Cota-Parte FPM Destinado ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	16.536.000,00	16.536.000,00	11.856.184,46	71,70
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinado ao FUNDEB - (20% de 2.2)	20.536.000,00	20.536.000,00	16.316.397,58	79,45
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	172.640,00	172.640,00		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	457.600,00	457.600,00	269.534,59	58,90
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	41.600,00	41.600,00	28.448,34	68,39
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.461.120,00	3.461.120,00	3.167.871,28	91,53
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>92.320.000,00</b>	<b>92.320.000,00</b>	<b>75.469.558,13</b>	<b>81,75</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	92.000.000,00	92.000.000,00	75.376.463,17	81,93
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	320.000,00	320.000,00	93.094,96	29,09
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>50.795.040,00</b>	<b>50.795.040,00</b>	<b>43.738.026,92</b>	<b>86,11</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>72.604.600,00</b>	<b>75.365.262,31</b>	<b>54.576.664,65</b>	<b>72,42</b>	<b>54.576.664,65</b>	<b>72,42</b>
13.1 - Com Educação Infantil	35.952.400,00	35.884.151,35	27.997.959,19	78,02	27.997.959,19	78,02
13.2 - Com Ensino Fundamental	36.652.200,00	39.481.110,96	26.578.705,46	67,32	26.578.705,46	67,32
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>19.714.600,00</b>	<b>19.714.600,00</b>	<b>17.843.444,46</b>	<b>90,51</b>	<b>16.367.170,67</b>	<b>83,02</b>
14.1 - Com Educação Infantil	11.403.000,00	10.256.800,14	9.137.103,45	89,08	8.316.921,36	81,09
14.2 - Com Ensino Fundamental	8.311.600,00	9.457.799,86	8.706.341,01	92,05	8.050.249,31	85,12
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>92.319.200,00</b>	<b>95.079.862,31</b>	<b>72.420.109,11</b>	<b>76,17</b>	<b>70.943.835,32</b>	<b>74,61</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
<b>16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>		
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
<b>17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>		<b>2.757.096,19</b>
17.1 - FUNDEB 60%		2.757.096,19
17.2 - FUNDEB 40%		
<b>18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>		<b>2.757.096,19</b>

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							RS 1,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						<b>VALOR</b>	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						68.186.739,13	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100)%						68,66	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100)%						21,69	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%						9,65	
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>						<b>VALOR</b>	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						1.616.896,76	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020						1.616.896,76	
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	67.214.712,00	65.695.751,43	52.281.109,92	79,58	46.996.723,98	71,54	
22.1 - Creche	41.998.820,00	38.235.375,96	30.596.854,27	80,02	27.253.770,61	71,28	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	32.603.600,00	28.967.925,69	22.913.989,61	79,10	22.325.402,08	77,07	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.395.220,00	9.267.450,27	7.682.864,66	82,90	4.928.368,53	53,18	
22.2 - Pré-escola	25.215.892,00	27.460.375,47	21.684.255,65	78,97	19.742.953,37	71,90	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.752.800,00	17.174.025,80	14.221.073,03	82,81	13.989.478,47	81,46	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.463.092,00	10.286.349,67	7.463.182,62	72,55	5.753.474,90	55,93	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	62.591.751,20	66.871.374,08	47.633.582,67	71,23	43.948.243,45	65,72	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	44.963.800,00	48.938.910,82	35.285.046,47	72,10	34.628.954,77	70,76	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.627.951,20	17.932.463,26	12.348.536,20	68,86	9.319.288,68	51,97	
24 - ENSINO MÉDIO							
25 - ENSINO SUPERIOR							
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS	200.000,00	200.000,00	88.917,95	44,46	88.917,95	44,46	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	130.006.463,20	132.767.125,51	100.003.610,54	75,32	91.033.885,38	68,57	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						43.738.026,92	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						2.757.096,19	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)						3.087,14	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						46.498.210,25	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						44.446.757,18	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						19,50	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.232.612,72	9.159.465,68	4.093.808,34	44,69	2.603.554,63	28,42	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.774.358,96	14.191.048,67	4.832.023,85	34,05	2.654.275,06	18,70	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	20.006.971,68	23.350.514,35	8.925.832,19	38,23	5.257.829,69	22,52	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	150.013.434,88	156.117.639,86	108.929.442,73	69,77	96.291.715,07	61,68	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>		<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM 2020 (j)</b>			
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		73.323,30		3.087,14			
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		8.987,00					
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		64.336,30		3.087,14			
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>FUNDEB</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>			
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		1.868.492,85		6.157.927,58			
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		75.376.463,17		4.022.362,41			
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		71.128.007,97		6.480.830,57			
47.1 - Orçamento do Exercício		70.943.835,32		2.603.554,63			
47.2 - Restos a Pagar		184.172,65		3.877.275,94			
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		93.094,96		90.382,53			
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		6.210.043,01		3.789.841,95			
50 - (+) Ajustes		1.096.308,49		(5.629,58)			
50.1 - (+) Retenções		1.626.148,11					
50.2 - (-) Valores a recuperar							
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários							
50.4 - (+) Conciliação Bancária		(529.839,62)		(5.629,58)			
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		7.306.351,50		3.784.212,37			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 19/11/2020, às 13:10:16

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>79.813.300,00</b>	<b>79.813.300,00</b>	<b>65.263.212,35</b>	<b>81,77</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.090.400,00	28.090.400,00	21.902.866,46	77,97
IPTU	20.342.400,00	20.342.400,00	18.000.054,24	88,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.748.000,00	7.748.000,00	3.902.812,22	50,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	5.886.900,00	5.886.900,00	3.737.350,30	63,49
ITBI	5.840.000,00	5.840.000,00	3.726.478,85	63,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	46.900,00	46.900,00	10.871,45	23,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	36.850.400,00	36.850.400,00	29.732.538,14	80,68
ISS	34.000.000,00	34.000.000,00	28.775.667,15	84,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.850.400,00	2.850.400,00	956.870,99	33,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	8.985.600,00	8.985.600,00	9.890.457,45	110,07
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>206.024.800,00</b>	<b>206.024.800,00</b>	<b>159.333.326,87</b>	<b>77,34</b>
Cota-Parte FPM	82.680.000,00	82.680.000,00	60.464.684,35	73,13
Cota-Parte ITR	208.000,00	208.000,00	142.242,22	68,39
Cota-Parte IPVA	17.305.600,00	17.305.600,00	15.836.136,04	91,51
Cota-Parte ICMS	102.680.000,00	102.680.000,00	81.542.591,41	79,41
Cota-Parte IPI - Exportação	2.288.000,00	2.288.000,00	1.347.672,85	58,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	863.200,00	863.200,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	863.200,00	863.200,00		
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>285.838.100,00</b>	<b>285.838.100,00</b>	<b>224.596.539,22</b>	<b>78,57</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>15.963.006,00</b>	<b>16.106.784,54</b>	<b>13.932.285,78</b>	<b>86,50</b>	<b>13.700.810,20</b>	<b>85,06</b>	<b>13.700.260,20</b>	<b>85,06</b>
Despesas Correntes	15.903.006,00	15.874.170,54	13.817.928,60	87,05	13.697.444,89	86,29	13.696.894,89	86,28
Despesas de Capital	60.000,00	232.614,00	114.357,18	49,16	3.365,31	1,45	3.365,31	1,45
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>11.442.400,00</b>	<b>12.129.150,67</b>	<b>7.196.280,26</b>	<b>59,33</b>	<b>6.756.534,10</b>	<b>55,70</b>	<b>6.756.534,10</b>	<b>55,70</b>
Despesas Correntes	11.394.325,45	12.058.692,12	7.130.418,43	59,13	6.691.130,77	55,49	6.691.130,77	55,49
Despesas de Capital	48.074,55	70.458,55	65.861,83	93,52	65.403,33	92,82	65.403,33	92,82
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>633.500,00</b>	<b>1.353.676,00</b>	<b>956.037,45</b>	<b>70,63</b>	<b>762.804,14</b>	<b>56,35</b>	<b>652.841,74</b>	<b>48,23</b>
Despesas Correntes	623.000,00	1.343.176,00	954.651,88	71,07	761.418,57	56,69	651.456,17	48,50
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	1.385,57	13,20	1.385,57	13,20	1.385,57	13,20
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>2.450.250,00</b>	<b>2.572.929,11</b>	<b>2.224.981,65</b>	<b>86,48</b>	<b>2.223.872,91</b>	<b>86,43</b>	<b>2.223.872,91</b>	<b>86,43</b>
Despesas Correntes	2.440.250,00	2.562.929,11	2.224.981,65	86,81	2.223.872,91	86,77	2.223.872,91	86,77
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00						
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>16.040.040,00</b>	<b>13.760.689,68</b>	<b>13.067.485,22</b>	<b>94,96</b>	<b>11.016.928,29</b>	<b>80,06</b>	<b>11.012.083,29</b>	<b>80,03</b>
Despesas Correntes	15.993.540,00	13.710.039,68	13.053.127,74	95,21	11.002.570,81	80,25	10.997.725,81	80,22
Despesas de Capital	46.500,00	50.650,00	14.357,48	28,35	14.357,48	28,35	14.357,48	28,35
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>46.529.196,00</b>	<b>45.923.230,00</b>	<b>37.377.070,36</b>	<b>81,39</b>	<b>34.460.949,64</b>	<b>75,04</b>	<b>34.345.592,24</b>	<b>74,79</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (d)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	37.377.070,36	34.460.949,64	34.345.592,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	37.377.070,36	34.460.949,64	34.345.592,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			33.689.480,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)'	3.687.589,48	771.468,76	656.111,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 13% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,64	15,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (f) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020  
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

1,00

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	27.388.872,00	29.381.335,36	31.958.266,84	108,77
Provenientes da União	26.758.905,00	28.751.368,36	31.145.616,62	108,33
Provenientes dos Estados	629.967,00	629.967,00	812.650,22	129,00
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.127.400,00	2.127.400,00	625.752,00	29,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	29.516.272,00	31.508.735,36	32.584.018,84	103,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.219.054,00	22.363.961,39	18.882.259,25	84,43	16.904.956,70
Despesas Correntes	15.482.136,00	19.246.131,98	17.467.603,56	90,76	16.472.151,38	85,59	16.468.535,38	85,57
Despesas de Capital	1.736.918,00	3.117.829,41	1.414.655,69	45,37	432.805,32	13,88	432.805,32	13,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.045.793,00	9.145.160,93	6.943.200,51	75,92	6.512.277,66	71,21	6.511.134,87	71,20
Despesas Correntes	4.964.993,00	7.149.907,35	6.316.876,10	88,35	5.903.149,15	82,56	5.902.006,36	82,55
Despesas de Capital	1.080.800,00	1.995.253,58	626.324,41	31,39	609.128,51	30,53	609.128,51	30,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.709.981,00	3.221.843,71	2.522.742,40	78,30	2.096.131,27	65,06	2.074.021,27	64,37
Despesas Correntes	1.688.981,00	3.221.843,71	2.522.742,40	78,30	2.096.131,27	65,06	2.074.021,27	64,37
Despesas de Capital	21.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.174.444,00	5.936.748,54	4.591.437,41	77,34	4.344.481,47	73,18	4.344.481,47	73,18
Despesas Correntes	4.078.430,00	5.728.263,01	4.419.391,88	77,15	4.174.715,93	72,88	4.174.715,93	72,88
Despesas de Capital	96.014,00	208.485,53	172.045,53	82,52	169.765,54	81,43	169.765,54	81,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	248.400,00	12.216.805,97	10.298.507,40	84,30	7.640.945,75	62,54	7.640.945,75	62,54
Despesas Correntes	248.400,00	12.192.705,97	10.277.949,90	84,30	7.620.388,25	62,50	7.620.388,25	62,50
Despesas de Capital		24.100,00	20.557,50	85,30	20.557,50	85,30	20.557,50	85,30
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	29.397.672,00	52.884.520,54	43.238.146,97	81,76	37.498.792,85	70,91	37.471.924,06	70,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.182.060,00	38.470.745,93	32.814.545,03	85,30	30.605.766,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.488.193,00	21.274.311,60	14.139.480,77	66,46	13.268.811,76	62,37	13.267.668,97	62,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.343.481,00	4.575.519,71	3.478.779,85	76,03	2.858.935,41	62,48	2.726.863,01	60,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.624.694,00	8.509.677,65	6.816.419,06	80,10	6.568.354,38	77,19	6.568.354,38	71,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.288.440,00	25.977.495,65	23.365.992,62	89,95	18.657.874,04	71,83	18.653.029,04	71,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	75.926.868,00	98.807.750,54	80.615.217,33	81,59	71.959.742,49	72,83	71.817.516,30	72,68
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	27.275.272,00	47.252.646,70	39.007.479,91	82,55	34.375.748,17	72,75	34.348.879,38	72,69
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	48.651.596,00	51.555.103,84	41.607.737,42	80,64	37.583.994,32	72,90	37.468.636,92	72,67

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 25/11/2020 , às 16:27:24

Victor da Silva Coelho  
Prefeito MunicipalMárcio Correa Guedes  
Sec. Mun. da FazendaMylena Gomes Lopes  
Controlador InternoCarlos José Souza Ferreira  
Contador Geral do Município  
CRC-ES 07023/0

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)				RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020			
		No Bimestre	Até Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE					
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes					

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	487.022.677,06	512.422.850,91									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 25/11/2020, às 13:37:49

Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal	Márcio Correa Guedes Sec. Mun. da Fazenda	Mylena Gomes Lopes Controlador Interno	Carlos José Souza Ferreira Contador Geral do Município CRC-ES 07023/0
--	--	---	---

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Em Reais				
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até Bimestre</b>		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				583.036.312,11
Previsão Atualizada				589.212.911,35
Receitas Realizadas				476.889.196,47
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)				41.103.768,08
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				583.036.312,11
Créditos Adicionais				53.313.330,23
Dotação Atualizada				636.349.642,34
Despesas Empenhadas				424.855.664,35
Despesas Liquidadas				375.138.470,74
Despesas Pagas				372.789.532,05
Superávit Orçamentário				101.750.725,73
<b>DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até Bimestre</b>		
<b>Despesas Empenhadas</b>				<b>424.855.664,35</b>
<b>Despesas Liquidadas</b>				<b>375.138.470,74</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				512.422.850,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				512.422.850,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				512.422.850,91
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				63.056.725,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas				30.650.857,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas				30.649.365,79
Resultado Previdenciário				32.407.359,41
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>		(45.956.254,00)	27.751.994,36	(60,39)
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>		(34.750.000,00)	68.630.324,64	(197,50)
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				Saldo a Pagar
Poder Executivo	5.966.646,52	9.411,84	5.912.267,05	44.967,63
Poder Legislativo	5.463.991,00	9.411,84	5.409.611,53	44.967,63
Poder Judiciário	502.655,52		502.655,52	
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	36.085.818,91	3.586.301,06	28.931.861,77	3.567.656,08
Poder Legislativo	35.597.005,32	3.586.301,06	28.449.039,23	3.561.665,03
Poder Judiciário	488.813,59		482.822,54	5.991,05
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>		<b>42.052.465,43</b>	<b>3.595.712,90</b>	<b>34.844.128,82</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Mínimo Anual de &lt;18% a 25%&gt; das Receitas de Impostos em MDE</b>		44.449.844,32	25,00	19,50
<b>Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio</b>				
<b>Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental</b>		73.700.931,51	60,00	68,66
<b>Complementação da União ao FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
<b>Receita de Operação de Crédito</b>			1.991.539,37	28.008.460,63
<b>Despesa de Capital Líquida</b>			24.157.652,06	57.091.235,52
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
<b>Plano Previdenciário</b>				35º Exercício
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>Plano Financeiro</b>				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
<b>Receitas de Alienação de Ativos</b>			1.588,00	210.812,00
<b>Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos</b>			18.728,90	193.671,10

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
Em Reais			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos</b>	<b>34.460.949,64</b>	<b>15,00</b>	<b>15,34</b>
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente		
<b>Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)</b>			
<p>_____</p> <p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p> <p>_____</p> <p>Márcio Correa Guedes Sec. Mun. da Fazenda</p>			

\_\_\_\_\_

Mylena Gomes Lopes  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_

Carlos José Souza Ferreira  
Contador Geral do Município  
CRC-ES 07023/0

**NOTIFICAÇÃO**

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7988

Reclamado: STONEMIX MARMORES E GRANITOS LTDA  
CNPJ: 12.324.688/0001-44  
Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMFA

Auto de Infração nº: 7988

Data da Lavratura: 18/11/2020

DESCRIÇÃO DO FATO: O CONTRIBUINTE PRESTOU SERVIÇO DE BENEFICIAMENTO EM MARMORES E GRANITOS, ENQUADRADO NO ITEM 14, SUBITEM 14.05 DA LISTA DE SERVIÇOS, ART. 74, PARAGRAFO 5 DA LEI 5.394/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RECOLHEU PARCIALMENTE O ISSQN REFERENTE AOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 2017, E NÃO RECOLHEU O ISSQN REFERENTE AOS MESES DE MAIO/2017 E AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

ARTS. 74, 75, 78, 79, 85, 86, ITEM “B” E 89 – LEI 5394/2002  
PENALIDADES:

ART. 188, II, B – LEI 5394/2002

ART. 188, I – LEI 5394/2002

ART. 188, III – LEI 5394/2002

DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO APURADO:

TRIBUTO(PERÍODO): 01/05/2017 A 31/10/2020 .....47.236,95  
MULTA.....:(ART. 188, II B - LEI 5394/2002) .....9.447,40  
JUROS DE MORA....:( ART. 188, I – LEI 5394/2002) ....8.316,20  
TOTAL.....: .....65.000,55

INTIMAÇÃO:Fica o contribuinte acima identificado, intimado a recolher aos cofres municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias,contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

**NELSON DE SOUZA MILHORATO**

**Auditor Fiscal**

**Matricula: 1070**

**PAULO ROBERTO RETORE MORENO**

**Auditor Fiscal**

**Matricula: 11904**

**NOTIFICAÇÃO**

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

TIAF - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 57674/1

Reclamado: V. S. FERREIRA - ME

CNPJ nº: 07.838.449/0001-72

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

O contribuinte acima, nos termos dos Artigos 217, incisos I e II, 220 Item X, 224 e 225 da Lei 5394/02 - CTM, fica intimado a apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento deste, os seguintes documentos:

GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN

PRAZO P/ CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL: 180 DIAS APOS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; PODENDO SER PRORROGADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO.

Período: 01/09/2015 A 14/08/2018

RESOLUÇÃO DOS FATOS:O nao atendimento ao presente TIAF, no prazo supra estipulado, sujeitara ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos 168 inciso I, 169 e 170 da Lei 5394/02 e penalidade prevista no Artigo 210, inciso VII, alinea “a” da Lei 5394/02.

**CRISTINA MIRANDA SMARZARO DE MORAES**

**Auditora Fiscal**

**NOTIFICAÇÃO**

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

TIAF - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 58299/1

Reclamado: WELL ENGINEERING CONSULTORIA EIRELI ME

CNPJ nº: 23.927.926/0001-22

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

DESCRIÇÃO DOS FATOS:O contribuinte acima, nos termos dos Artigos 217, incisos I e II, 220 Item X, 224 e 225 da Lei 5394/02 - CTM, fica intimado a apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento deste, os seguintes documentos:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS COM TERCEIROS

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO NA FONTE

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TOMADOS

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO ISSQN

PRAZO P/ CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL: 180 DIAS APOS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; PODENDO SER PRORROGADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO.

Período: 07/01/2016 A 23/07/2018

RESOLUÇÃO DOS FATOS:O nao atendimento ao presente TIAF, no prazo supra estipulado, sujeitara ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos 168 inciso I, 169 e 170 da Lei 5394/02 e penalidade prevista no Artigo 210, inciso VII, alinea “a” da Lei 5394/02.

**CRISTINA MIRANDA SMARZARO DE MORAES**

**Auditora Fiscal**

**NOTIFICAÇÃO**

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

TIAF - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 58296/1

Reclamado: LIVIAMAR MARMORES E GRANITOS LTDA - ME

CNPJ nº: 00.671.431/0001-80

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

O contribuinte acima, nos termos dos Artigos 217, incisos I e II, 220 Item X, 224 e 225 da Lei 5394/02 - CTM, fica intimado a apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento deste, os seguintes documentos:

NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COPIA AÇÃO EM CONSIGNAÇÃO REF. DEPOSITO JUDICIAL (ICMS X ISSQN)

COPIA DOS COMPROVANTES DE DEPOSITO JUDICIAIS EFETUADOS.

EXTRATO SIMPLES NACIONAL

SPED FISCAL

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO ISSQN

NOTAS FISCAIS DE VENDA DE MERCADORIAS

PRAZO P/ CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL: 180 DIAS APOS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; PODENDO SER PRORROGADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO.

Período: 01/12/2015 A 25/06/2018

RESOLUÇÃO DOS FATOS:O não atendimento ao presente TIAF, no prazo supra estipulado, sujeitara ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos 168 inciso I, 169 e 170 da Lei 5394/02 e penalidade prevista no Artigo 210, inciso VII, alínea "a" da Lei 5394/02.

**CRISTINA MIRANDA SMARZARO DE MORAES**

**Auditora Fiscal**

**NOTIFICAÇÃO**

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7998

Reclamado: CITY CAR AUTOMOTIVE COMERCIO E PREST. DE SERVIÇO LTDA

CNPJ: 32.417.603/0001-80

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMFA

Auto de Infração nº: 7998

Data da Lavratura: 07/10/2020

DESCRIÇÃO DO FATO:

CONTRIBUINTE ESTEBELECIDO NESTE MUNICÍPIO, PRESTADOR DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ATIVIDADE ENQUADRADA NO ITEM DA LISTA DE SERVIÇO ACIMA DESCRITO E QUE SE SUJEITA A ALIQUOTA DE 5% ( CINCO POR CENTO) CONFORME ART. 86, I, C, LEI 5394/02, EM DECORRÊNCIA APUROU-SE FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISSQN NOS MESES FEVEREIRO E MARÇO/2019. BASE DE CÁLCULO APURADA ATRAVÉS DO LRPS-E QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA AUTO DE INFRAÇÃO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO ATRAVÉS DO TERMO DE FISC. N. 6718, ATUALIZADO NOS TERMOS DO ART. 153 5394/02.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

ARTS. 74, 75, 78, 79, 85, 86, I, C, 89 E 206 LEI 5394/02

PENALIDADES:

ART. 188, II, B – LEI 5394/02

ART. 188, I – LEI 5394/02

ART. 188, III – LEI 5394/02

DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO APURADO:

TRIBUTOS(PERÍODO): 01/01/2019 A 30/12/2019.....322,57

MULTA.....:(ART. 188, II B - LEI 5394/2002) .....64,52

JUROS DE MORA...:( ART. 188, I – LEI 5394/2002) .....28,97

TOTAL.....: .....416,06

INTIMAÇÃO:Fica o contribuinte acima identificado, intimado a recolher aos cofres municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias,contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

**ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA**

**Auditora Fiscal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO**

**ATA Nº 06 DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE  
INCENTIVO À CULTURA – CMIC DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM-ES.**

Às 14h33min do dia de 17 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizou-se a **06ª DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, com a participação de** Luan Tóvão Elias e José Mário do Carmo Ferreira, representantes da Sociedade Civil, Sarah Dalvi de Souza, representante do Poder Público, Joviana Valiati Koppe, integrante da Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais e Antônio Luiz Curty, Gerente Administrativo da SEMCULT. Na oportunidade Mário inicia a reunião dizendo que houve avaliação de cadastros de Pessoas Jurídicas e coletivos inscritos no 1º Lote do Censo Cultural Cachoeirense 2020, porém, alguns processos cabiam nova análise por motivos de documentação faltante. Após a conferência de todos os processos e documentos por parte da comissão, foi estabelecida a planilha de pontuação que constará no ANEXO II da ata da presente reunião. Assim, às 15h:40 minutos, encerrou-se a reunião.

**LUAN TÓFANO ELIAS**

**José Mário do Carmo Ferreira**

**Sarah Dalvi de Souza**

**ANEXO I – PLANILHA BALIZADORA (DECRETO Nº 29.843/2020)****CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO LEI ALDIR BLANC – ES**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	TEMPO DE ATUAÇÃO	10 pontos	15 pontos	20 pontos
		Até 10 anos	Entre 11 e 20 anos	Mais de 21 anos
2	CUSTOS MENSIS / DESPESAS 2019	20 pontos	30 pontos	35 pontos
		Até R\$6 mil	R\$6.000,01 até R\$ 10 mil	Acima de R\$10 mil
3	QUANTIDADE DE TRABALHADORES DO ESPAÇO CULTURAL.	20 pontos	25 pontos	30 pontos
		Até 20 pessoas	De 21 a 50 pessoas	Acima de 51 pessoas
4	ALCANCE SOCIAL DE PÚBLICO EM 2019	5 pontos	10 pontos	15 pontos
		Até 6.000 pessoas/ano	De 6001 a 10.000 pessoas/ano	Acima de 10.000 pessoas/ano
5	VULNERABILIDADE SOCIAL	1 ponto	3 pontos	5 pontos
		Não localiza-se, não atua em área vulnerável, mas atende pessoas em vulnerabilidade social	Não localiza-se, mas atua em área vulnerável	Localiza-se em área vulnerável

**RESULTADO FINAL**

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	SUBSÍDIO
De 0 à 105	Até 80	R\$3.000,00
	De 81 a 90	R\$6.000,00
	De 91 a 105	R\$10.000,00

**ANEXO II – PONTUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE COLETIVOS**

RELAÇÃO DE COLETIVOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
	TEMPO DE ATUAÇÃO	CUSTOS MENSIS / DESPESAS 2019	QUANTIDADE DE TRABALHADORES DO ESPAÇO CULTURAL.	ALCANCE SOCIAL DE PÚBLICO EM 2019	VULNERABILIDADE SOCIAL	TOTAL
1. LABORATÓRIO DE MONTAGENS CÊNICAS EPICENTRO	10	20	20	5	1	56
2. VERTENTE BLUS	10	20	20	5	3	58
3. CENTRO ESPÍRITA SÃO JORGE E IMACULADA CONCEIÇÃO	20	20	25	5	1	71
4. IMPÉRIOS DOS ORIXÁS	15	20	25	10	3	63
5. BANDA SOUL NICE	10	20	20	5	1	56

**ANEXO III – PONTUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS**

RELAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
	TEMPO DE ATUAÇÃO	CUSTOS MENSIS / DESPESAS 2019	QUANTIDADE DE TRABALHADORES DO ESPAÇO CULTURAL.	ALCANCE SOCIAL DE PÚBLICO EM 2019	VULNERABILIDADE SOCIAL	TOTAL
1. SOCIEDADE MUSICAL LYRA DE OURO	20	20	20	5	3	68
2. LUIZ GERALDO MINTO	10	20	20	15	1	66

3.	BARRETO GEOVANI PEREIRA	10	20	20	5	3	58
4.	TIBURCIO HERICSON FREITAS	10	20	20	15	1	66
5.	CENTRO CULTURAL TECLADO PRATICO	15	35	20	10	1	81
6.	AVIATE SIMULADOR	10	20	20	5	1	56
7.	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL	20	20	20	5	5	70
8.	CASARÃO CLUBE CACHOEIRO	15	20	20	15	1	71

### **ANEXO IV – CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA COM BASE NO ART. 6º**

#### **DO DECRETO 29.843/2020 – COLETIVOS**

<b>RELAÇÃO DE INSCRITOS</b>	<b>ART. 6º DO DECRETO 29.843/2020, QUE DISPÕE: “Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:”  (DOM Nº 6169/2020)</b>	<b>PONTUAÇÃO C/BASE NOS CRITÉRIOS</b>
1. CENTRO ESPÍRITA SÃO SÃO JORGE E IMACULADA CONCEIÇÃO	Art. 6º – inciso X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros e XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;	71
2. VERTENTE BLUES	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastro a que se refere o art. 4º deste Decreto.  c/c Art. 4º inciso II - Cadastros Municipais de Cultura (Censo Cultural)	58
3. LABORATÓRIO DE MONTAGENS CÊNICAS EPICENTRO	Art. 6º – inciso II - teatros independentes;	56
4. IMPÉRIOS DOS ORIXÁS	Art. 6º – inciso X centros artísticos e culturais afro-brasileiros	63
5. BANDA SOUL NICE	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastros a que se refere o art. 4º deste Decreto.	56

### **ANEXO V - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA COM BASE NO ART. 6º**

#### **DO DECRETO 29.843/2020 – PESSOA JURÍDICA**

<b>RELAÇÃO DE INSCRITOS</b>	<b>ART. 6º DO DECRETO 29.843/2020, QUE DISPÕE: “Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:”  (DOM Nº 6169/2020)</b>	<b>PONTUAÇÃO C/BASE NOS CRITÉRIOS</b>
1. SOCIEDADE MUSICAL LYRA DE OURO	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastros a que se refere o art. 4º deste Decreto.	68
2. LUIZ GERALDO MINTO	Art. 6º – inciso XVI empresa de diversão e produção de espetáculos.	66
3. GEOVANI PEREIRA BARRETO	Art. 6º – inciso XVI empresa de diversão e produção de espetáculos.	58
4. HERICSON FREITAS TIBURCIO	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastros a que se refere o art. 4º deste Decreto.	66
5. CENTRO CULTURAL TECLADO PRATICO	Art. 6º – inciso III escolas de músicas, de capoeiras e de artes e estúdios e companhias de danças.	81
6. AVIATE SIMULADOR	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastros a que se refere o art. 4º deste Decreto.	56
7. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL	Art. 6º – inciso III escolas de músicas, de capoeiras e de artes e estúdios e companhias de danças.	70
8. CASARÃO CLUBE CACHOEIRO	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastros a que se refere o art. 4º deste Decreto.	71

### **ANEXO VI – CADASTROS PENDENTES DE DOCUMENTAÇÃO**

**ATA Nº 07 DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

Às 15h45min do dia de 17 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizou-se a **07ª DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, com a participação de** Luan Tóvão Elias e José Mário do Carmo Ferreira, representantes da Sociedade Civil, Sarah Dalvi de Souza, representante do Poder Público, Joviana Valiati Koppe, integrante da Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais e Antônio Luiz Curty, Gerente Administrativo da SEMCULT. Na oportunidade Mário inicia a reunião dizendo que houve homologação dos cadastros de Pessoas Jurídicas e coletivos inscritos no 2º Lote do Censo Cultural Cachoeirense 2020, cabendo a comissão a necessidade de avaliação e pontuação dos mesmos. Após a conferência de todos os processos e documentos por parte da comissão, foi estabelecida a planilha de pontuação que constará no ANEXO II da ata da presente reunião. Assim, às 17h:30min, encerrou-se a reunião.

**Luan Tóvão Elias**

**José Mário do Carmo Ferreira**

**Sarah Dalvi de Souza**

**ANEXO I – PLANILHA BALIZADORA (DECRETO Nº 29.843/2020)**

**CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO LEI ALDIR BLANC – ES**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	TEMPO DE ATUAÇÃO	10 pontos	15 pontos	20 pontos
		Até 10 anos	Entre 11 e 20 anos	Mais de 21 anos
2	CUSTOS MENSAIS / DESPESAS 2019	20 pontos	30 pontos	35 pontos
		Até R\$6 mil	R\$6.000,01 até R\$ 10 mil	Acima de R\$10 mil
3	QUANTIDADE DE TRABALHADORES DO ESPAÇO CULTURAL.	20 pontos	25 pontos	30 pontos
		Até 20 pessoas	De 21 a 50 pessoas	Acima de 51 pessoas
4	ALCANCE SOCIAL DE PÚBLICO EM 2019	5 pontos	10 pontos	15 pontos
		Até 6.000 pessoas/ano	De 6001 a 10.000 pessoas/ano	Acima de 10.000 pessoas/ano
5	VULNERABILIDADE SOCIAL	1 ponto	3 pontos	5 pontos
		Não localiza-se, não atua em área vulnerável, mas atende pessoas em vulnerabilidade social	Não localiza-se, mas atua em área vulnerável	Localiza-se em área vulnerável

RESULTADO FINAL		
PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	SUBSÍDIO
De 0 à 105	Até 80	R\$3.000,00
	De 81 a 90	R\$6.000,00
	De 91 a 105	R\$10.000,00

**ANEXO II – PONTUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE COLETIVOS**

RELAÇÃO DE COLETIVOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
	TEMPO DE ATUAÇÃO	CUSTOS MENSIS / DESPESAS 2019	QUANTIDADE DE TRABALHADORES DO ESPAÇO CULTURAL.	ALCANCE SOCIAL DE PÚBLICO EM 2019	VULNERABILIDADE SOCIAL	TOTAL
1. FABIANO JUFFO DE OLIVEIRA	10	30	20	15	3	78
2. FOLIA DE REIS ESTRELA DO MAR	20	20	20	5	5	70
3. FOLIA DE REIS MISSÃO DIVINA	15	20	20	5	3	63
4. ILÊ ASÊ OYA ONIRA	20	30	25	10	5	90
5. GRUPO DE CAPOEIRA LIBERTAÇÃO	15	20	20	5	5	65

**ANEXO III – PONTUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS**

RELAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
	TEMPO DE ATUAÇÃO	CUSTOS MENSIS / DESPESAS 2019	QUANTIDADE DE TRABALHADORES DO ESPAÇO CULTURAL.	ALCANCE SOCIAL DE PÚBLICO EM 2019	VULNERABILIDADE SOCIAL	TOTAL
1. TURMA DO FREDERICO	15	30	20	15	3	83
2. COLLI SOM	15	35	20	15	3	88
3. EVENTS MACCHINA	15	35	20	15	1	86
4. FELIPE ALVES DE SOUZA	10	20	20	15	3	68
5. DIVERT FESTA	10	20	20	5	1	56
6. MIRIAM MILAGRES	10	20	20	5	1	58
7. BANDA RAVENGAR	10	20	20	5	3	58
8. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	10	20	20	5	3	58

**COMPROVAÇÃO**

RELAÇÃO DE INSCRITOS	ART. 6º DO DECRETO 29.843/2020, QUE DISPÕE: “Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:”	PONTUAÇÃO C/BASE NOS CRITÉRIOS
	(DOM Nº 6169/2020)	
	Art. 6º – inciso X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros e	
	XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;	
	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastro a que se refere o art. 4º deste Decreto.	
	c/c Art. 4º inciso II - Cadastros Municipais de Cultura (Censo Cultural)	
	Art. 6º – inciso II - teatros independentes;	
	Art. 6º – inciso X centros artísticos e culturais afro-brasileiros	
	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastros a que se refere o art. 4º deste Decreto.	

**ANEXO V - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA COM BASE NO ART. 6º DO DECRETO 29.843/2020 – PESSOA JURÍDICA**

RELAÇÃO DE INSCRITOS	ART. 6º DO DECRETO 29.843/2020, QUE DISPÕE: “Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:”	PONTUAÇÃO C/BASE NOS CRITÉRIOS
	(DOM Nº 6169/2020)	
	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastros a que se refere o art. 4º deste Decreto.	
	Art. 6º – inciso XVI empresa de diversão e produção de espetáculos.	
	Art. 6º – inciso XVI empresa de diversão e produção de espetáculos.	
	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastros a que se refere o art. 4º deste Decreto.	
	Art. 6º – inciso III escolas de músicas, de capoeiras e de artes e estúdios e companhias de danças.	

**ATA Nº 08 DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

Às 13h58min do dia de 18 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizou-se a **08ª DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, com a participação de** Luan Tófano Elias e José Mário do Carmo Ferreira, representantes da Sociedade Civil, Sarah Dalvi de Souza, representante do Poder Público, Joviana Valiati Koppe, integrante da Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais e Antônio Luiz Curty, Gerente Administrativo da SEMCULT. Na oportunidade Mário inicia a reunião dizendo que houve descredenciamentos de cadastros de Pessoas Jurídicas e coletivos inscritos para recebimento do subsídio previsto pelo inciso segundo da Lei Aldir Blanc. Deste modo, após apresentação dos processos e análise documental dos processos dos solicitantes, foi determinada a relação de coletivos e espaços culturais descredenciados que acompanhará a ata desta reunião. Assim, às 16hrs, encerrou-se a reunião.

Luan Tófano Elias

José Mário do Carmo Ferreira

Sarah Dalvi de Souza

**DESCLASSIFICADOS**

CINE CLUBE JECE VALADÃO

FOLIA DE REIS ESTRELA DO POR DO SOL

CENTRO OPERÁRIO E DE PROTEÇÃO MUTUA

BANDA ALEGRIA ALEGRIA

ACADEMIA CACHOEIRENSE DE LETRAS

ASSOCIAÇÃO DE FOLCLORE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAP.

GRUPO DISTAC

MARIANA BARBOSA DA SILVA

LEVI DJ GOSPEL

EDC PRODUÇÕES MUSICAIS

BANDA ART&VOZZ

STUDIO DAIANI RIBEIRO

SOCIEDADE MUSICAL 26 DE JULHO

ATELIE FIOS E TECIDOS

BICHO DO MATO

ALE BARCELOS & MAY ROCHA PRODUÇÕES E EVENTOS

ABSURDOS CIA DE COMÉDIA

ATELIE DA NAT

FULORA

GR DOS SANTOS ALPHA 3 MUSIC

**ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de novembro do ano de dois mil e vinte, via plataforma Google Meet, iniciou-se a septuagésima terceira reunião ordinária do conselho municipal de políticas culturais do município de Cachoeiro de Itapemirim-ES. A presidenta cumprimenta os presentes e agradece a presença de todos, e apresenta os dois pontos de pauta para a reunião: a deliberação dos pagamentos referentes a lei Aldir Blanc, e posição do conselho municipal e estadual de cultura mediante a situação do inciso 1 da mesma lei (sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo/SECULT). Afirma que a Semcult apresentará os espaços, pessoas físicas e jurídicas,

a serem contempladas pelo inciso segundo da lei Aldir Blanc referentes a segunda parte do primeiro lote de pagamento do subsídio (que ainda carecia de documentação) e, bem como os a serem beneficiados no segundo lote de pagamento do mesmo inciso da referida lei. Mario Ferreira toma a palavra e apresenta para os presentes. Referente aos que careciam de documentação, foram autorizados para pagamento: Laboratório de Montagens Cênicas Epicentro, Vertente Blues, Centro Espirita São Jorge e Imaculada Conceição, Império dos Orixás, Banda Soul Nice, Grupo de Dança Coletivo Viva, Feminino Plural, Sociedade Musical Lyra de Ouro, Luiz Geraldo Minto, Geovani Barreto, Banda Ligação Direta, Centro Cultural Teclado Prático, Aviati, Associação Cultural de Capoeira Princesa do Sul, Casarão, Alan Rios Nunes e Fazendinha. Amanda Malta pergunta aos presentes se todos estão cientes e de acordo com o pagamento dos coletivos (pessoas físicas e jurídica) e são aprovados por unanimidade. Mário Ferreira lembra que todos ainda cabem recurso. Posteriormente, referente ao segundo lote de pagamento do inciso segundo da lei Aldir Blanc, Mário Ferreira apresenta os grupos, coletivos e espaços (pessoas física e jurídica) a serem contemplados com o pagamento do subsídio: Fabiano Juffo de Oliveira, Folia de Reis Estrela do Mar, Folia de Reis Missão Divina, Ilê Asê Oyá Onira, Grupo de Capoeira Libertação, Rogério Aço Doce, Turma do Frederico, Colli Som, Events Macchina, Felipe Alves de Souza, Divert Fest, Miriam Milagres, Banda Ravengar, José Antônio da Silva. Também apresenta a lista de desclassificados por não se enquadrarem como atividade cultural, e/ou com sede em espaço público, e/ou dívida ativa, e/ou por carência de documentação (mesmo após contato e solicitação da prefeitura: Cine Clube Jesse Valadão, Folia de Reis Estrela do Pôr do Sol, Centro Operário de Proteção Mútua, Banda Alegria Alegria, Academia Cachoeirense de Letras, Associação de Folclore do município de Cachoeiro de Itapemirim, Grupo Distacatto, Mariana Barbosa da Silva, Levi DJ Gospel, EDC Produções Musicais, Banda Art&Vozz, Studio Daiani Ribeiro, Sociedade Musical 26 de Julho, Ateliê Fios e Tecidos, Bicho do Mato, Ale Barcelos & May Rocha, Absurdos Cia de Comédia, Ateliê da Nat, Fulora e GR dos Santos Apha 3 Music. Amanda Malta pergunta aos presentes se todos estão de acordo com a deliberação, e esta foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Mario Ferreira afirma que existe ainda uma média de cem mil reais aproximadamente, ainda a ser utilizado, podendo retornar, ou indo para o inciso terceiro, ou abrindo para um terceiro lote de pagamentos. Afirma que, ao todo, referente ao inciso terceiro, existe apenas sessenta projetos inscritos em média, e provavelmente o dinheiro que sobrar será devolvido. Matheus Rocha pede a palavra e sugere prorrogar a inscrição nos editais. Mário Ferreira afirma que, após o fim do prazo de inscrição no dia de hoje, será avaliada a possibilidade de prorrogar a inscrição para os editais. Informa que os pagamentos deliberados no primeiro lote já encontram-se saindo da procuradoria geral do município, já sendo possível o pagamento no início do mês de dezembro. Amanda Malta passa a palavra para Luan Tófano para falar sobre o segundo ponto de pauta, este pergunta aos presentes se é possível o conselho municipal de políticas culturais de Cachoeiro de Itapemirim-ES pressionar o conselho estadual e a secretaria estadual de cultura do Espírito Santo, visto que muitos artistas que pleitearam o inciso primeiro, ainda não receberam o auxílio, mesmo tendo o benefício aprovado desde o dia quinze de outubro, além disso, muitos que tinham o pagamento deferido, se surpreendeu com sua situação “em análise”, visto que outros já receberam o auxílio, mostrando uma não uniformidade e desestabilidade quanto ao tratamento do pagamento e aplicação da lei Aldir Blanc. Amanda Malta afirma que de fato existe uma

instabilidade no pagamento do inciso primeiro, e muitos artistas (em âmbito estadual) ainda não receberam o auxílio, mesmo estando confirmado, e não obtém resposta da secretaria estadual de cultura. Endossa ainda a questão dos editais relacionados ao inciso terceiro referentes a secretaria estadual, que mostram-se de forma instável e complexa quanto a distribuição do recurso. Jovânia Kope reforça a fala de Amanda Malta, afirmando o grau de complexidade dos editais do estado. Luan Tófano pergunta o que é possível ser feito este problema ser resolvido. Amanda Malta informa que o conselho estadual de cultural, nas pessoas da regional sul (Fernanda Martins, Amanda Malta e Lucas Schuina) verão o que é possível ser feito e quem poderá ser acionado para questionar, indagar e ter um retorno sobre esta situação. Bruno Silva pede a palavra e esclarece o problema, afirmando que, vários que estavam aprovados, encontravam-se novamente reavaliados e “em análise” por “incoerências no DATAPREV”, não havendo esclarecimentos da secretaria estadual de cultura, e também não sabe quando receberá o inciso um já pleiteado e aprovado, além do atraso da referida secretaria na publicação nova lista de aprovados, ainda não publicada, e informa que é necessário que o conselho municipal saiba desta situação. Amanda Malta retoma e afirma que conferirá com o conselho estadual juntamente com a secretaria estadual de cultura, para haver mais esclarecimentos e mais clareza sobre o que está acontecendo também afirmando a necessidade dos artistas se unirem em torno de uma pressão ante a secretaria estadual de cultura referente ao devido trato à lei Aldir Blanc. Desse modo, findou-se o debate, e às dezesseis horas e cinco minutos deu-se por encerrada a reunião.

Presentes:

Amanda Malta: Presidenta/Teatro  
Luan Tófano: Música.  
Bruno Silva: Dança.  
Emerson Costa: Cultura Popular.  
Mário Ferreira: Semcult/Teatro.  
José Carlos Gualberto: Semdes  
Sônia Cristina Freciano: Sendurb  
Matheus Rocha: Artes Plásticas.  
Nelson Alves Netto: Cultura Popular.  
Priscila Dias: Semdec  
Jovânia Kope: Semcult/Convidada.

### COMUNICADO

Considerando ata publicada em Diário Oficial do Município, nesta data, e seus respectivos anexos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informa que o prazo para **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** referente as pontuações estabelecidas nos anexos **DAS ATAS Nº 06, Nº 07 e Nº 08 DAS REUNIÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES** será de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a partir desta publicação, através do e-mail [aldirbcachoeiro@gmail.com](mailto:aldirbcachoeiro@gmail.com)

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2020

**LUCIMAR BARROS COSTA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo em Exercício

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 029/2020.

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e o ASILO JOÃO XXIII.

**OBJETO:** A cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e o ASILO JOÃO XXIII, para a execução do seguinte objeto: repasse em favor da Interessada, para acolher idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, no período de pandemia do Covid -19 para idosos a partir de 60 anos, com ou sem referência familiar.

**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 0902.0824109152.068.33504300.131217660000

FICHA-FONTE: 06548-131217660000

**PRAZO:** Até 30/10/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Claudinei Bourguignon Mascarelo – Presidente do Beneficiário.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-23.539/2020.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

**Pregão Eletrônico nº. 39/2020 – Licitação nº847500**

(Lote destinado à Ampla Participação entre todos os interessados)  
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, de Forma Ininterrupta, durante 24 Horas, todos os dias da semana, com Fornecimento de Recursos Humanos, Tecnológicos e de Insumos necessários de acordo com a demanda das Unidades de Pronto Atendimento Municipais 24 Horas do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

**Abertura das propostas:** 8h do dia 11/12/2020

**Início da Sessão Pública:** 9h do dia 11/12/2020

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital podera ser retirado nos sites [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2020

**ODAIR JOSÉ PIN**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

**Pregão Eletrônico nº. 38/2020 – SRP - Licitação nº845205**  
(Lotes destinados à Ampla Participação entre todos os interessados)  
**Objeto:** Aquisição de Gases Medicinais (Oxigenio e Ar Comprimido)

**Abertura das propostas:** 8h do dia 11/12/2020

**Início da Sessão Pública:** 9h do dia 11/12/2020

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital podera ser retirado nos sites [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2020

**MARIA DA PENHA SALLES MENDES**  
Pregoeira

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta comercial do **Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de recapeamento e pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Declara-se DESCLASSIFICADAS as empresas:

CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA; LOCKIN LOCAÇÃO EIRELI; MFI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP; RENOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME; TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME; VLZ CONSTRUTORA LTDA; e WM VASCONCELOS ME.

Ato contínuo, declara-se FRACASSADO o certame, tendo em vista que nenhuma das empresas atendeu as exigências editalícias.

Na forma disposta no artigo 109, inciso I da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27/11/2020.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Presidente da CPL

**IPACI****PORTARIA Nº 158/2020**

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I**  
**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

**Art. 1º** Regularizar o procedimento administrativo, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002; disciplina a aplicação de sanções previstas nesses dispositivos legais.

§ 1º O disposto nesta Portaria aplica-se, também, às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A competência da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades (COMPAP), descrita no art. 4º, caput, bem como as demais normas regulamentares sobre o procedimento de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados nesta Autarquia Municipal, nos termos da presente Portaria.

**Art. 2º** Evidenciada após o devido processo legal a responsabilidade do licitante e do fornecedor ou prestador de serviços, quanto à inobservância ou inexecução de cláusulas editalícias ou contratuais, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e na presente Portaria, segundo a natureza e gravidade da falta, e a relevância do interesse público atingido, respeitado os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

**Seção II****Da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades**

**Art. 3º** Fica criada a Comissão Permanente Aplicação de Penalidades - COMPAP, vinculada à Diretoria Administrativa, incumbida de promover a instrução de procedimentos administrativos de aplicação de penalidades a fornecedores, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

**Art. 4º** A Comissão Permanente Aplicação de Penalidades - COMPAP fica subordinada técnica e administrativamente, no âmbito das atribuições, a Diretoria Administrativa.

**Art. 5º** A Comissão Permanente Aplicação de Penalidades - COMPAP será composta de 03 (três) membros, sendo:

I - 01 (um) Presidente;

II - 02 (dois) membros de apoio.

§ 1º Os integrantes da "COMPAP" serão designados por Portaria e exercerão suas atribuições por 01 (um) ano, podendo ser destituídos a qualquer tempo ou reconduzidos por interesse da Administração.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão no ato de abertura do certame, assume automaticamente a presidência o membro efetivo com mais tempo nesta Administração Pública, efetuando-se o registro na ata, a qual constará do processo administrativo.

**Seção III****Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas**

**Art. 6º** A Comissão Permanente Aplicação de Penalidades -

COMPAP será responsável:

I - pela instauração, notificação e apuração dos fatos denunciados com a condução do procedimento administrativo competente, após determinação da Presidência Executiva;

II - recomendar a aplicação da sanção administrativa ou o arquivamento do processo, manifestando-se quanto à inconsistência dos fatos ou autoria, com base nos documentos e evidências que serão apresentados no processo administrativo.

**Parágrafo único.** Os procedimentos de competência da Comissão Permanente Aplicação de Penalidades - COMPAP, previstos nesse artigo, serão realizados com o auxílio jurídico da Diretoria Jurídica desta Autarquia.

**Art. 7º** A apuração da responsabilidade do licitante e do fornecedor ou prestador de serviços, quanto à inobservância ou inexecução de cláusulas editalícias ou contratuais é de competência exclusiva da COMPAP e será aplicada pelo Secretário (a) de Administração.

## CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### Seção Do Início do Processo

**Art. 8º** O Presidente da Comissão de Licitação, do Pregoeiro ou Fiscal do Contrato enviará representação à Comissão Permanente Aplicação de Penalidades - COMPAP, sempre que verificar descumprimento de cláusulas editalícias e contratuais ou cometimento de atos visando, fraudar os objetivos da licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) infringida(s) do instrumento convocatório ou do contrato;

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

**Art. 9º** O processo administrativo será instaurado por ato administrativo da Diretoria Administrativa, após comunicação da Comissão Permanente Aplicação de Penalidades - COMPAP e deverá conter:

I - a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato ou por outros instrumentos hábeis que possam substituir o contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo licitante, pelo fornecedor ou prestador de serviços;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade.

### Seção II Da Comunicação dos Atos

**Art. 10** O licitante, o fornecedor ou o prestador de serviço deverá ser notificado:

I - dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultam oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;

II- das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

**§ 1º** Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, através de carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) e via e-mail quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar.

**§ 2º** Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial, quando resultar frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

**Art. 11** A notificação dos atos será dispensada:

I - quando praticados na presença do licitante, do fornecedor, do prestador de serviços ou do seu representante;

II - quando o licitante, o fornecedor, o prestador de serviços, ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

### Seção III Dos Prazos Processuais

**Art. 12** Os atos processuais devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão.

**Art. 13** Os prazos serão contados sempre em dias úteis;

**Art. 14** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**§ 1º** Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

**§ 2º** Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

**Art. 15** O procedimento administrativo deverá ser concluído em 60 (sessenta) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

**Parágrafo único.** A excepcionalidade a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser justificada pelo Presidente da Comissão à Presidência Executiva, até 05 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

### Seção IV Da Instrução

**Art. 16** O licitante, o fornecedor e prestador de serviços serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos arts. 25 a 28 e 29 desta Portaria.

**§ 1º** A notificação deverá conter:

I - a identificação do licitante, do fornecedor, do prestador de serviços e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - a finalidade da notificação;

III - o prazo e local para apresentação da defesa;

IV - a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

V - a informação da continuidade do processo, independentemente da manifestação do licitante, do fornecedor e do prestador de serviços.

**§ 2º** As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do licitante, do fornecedor e do prestador de serviços, supre sua irregularidade.

**§ 3º** As respostas às defesas e aos recursos apresentados pelas empresas serão devidamente respondidas pela Presidência Executiva, após análise pela Comissão que contará com auxílio da Diretoria Jurídica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 17** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, fornecedor e prestador de serviços, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, será assegurado ao licitante, ao fornecedor e ao prestador de serviços o direito à ampla defesa e o contraditório.

**Art. 18** O licitante, o fornecedor e o prestador de serviços poderão juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

**Art. 19** Ao licitante, ao fornecedor e ao prestador de serviços incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

### Seção V Do Relatório

**Art. 20** Findada a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COMPAP, à Presidência Executiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término da instrução.

### Seção VI Da Decisão

**Art. 21** O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentaram.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º Presidência Executiva proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do relatório.

**Art. 22** Caberá recurso de reconsideração, sem efeito suspensivo, ao Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação, no diário oficial do Município, da penalidade aplicada.

## CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 23** Aos licitantes, aos fornecedores e aos prestadores de serviços, que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias ou contratuais e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

### Seção I Da Advertência

**Art. 24** A advertência é sanção administrativa que consiste na comunicação formal ao licitante, ao fornecedor e ao prestador de serviços, advertindo sobre o descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, sendo recomendada pela Comissão Permanente Aplicação de Penalidades - COMPAP, e aplicada pela Presidência Executiva, quando informada e justificada:

I - pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

II - pelo Fiscal do Contrato ou Comissão responsável pelo objeto contratado, quando o descumprimento ocorrer na fase de execução contratual, entendida esta desde a recusa em assinar o contrato;

**Parágrafo único.** A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

### Seção II Da Multa

**Art. 25** A multa deverá ser aplicada pela Presidência Executiva e deverá ainda estar prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

§ 1º Para fins de Licitações em geral:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10%

(dez por cento);

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 2º Para fins de Pregão Eletrônico:

I - 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;

II - 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;

III - 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;

IV - 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, nos prazos estabelecidos no art. 14 desta Portaria.

§ 4º Caso haja garantia prestada, o valor da multa aplicada, será descontado desta.

I - se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 5º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal nesta Autarquia, ou do primeiro dia útil seguinte.

§ 6º Em despacho fundamentado da Presidência Executiva e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada a multa:

I - a aplicação da multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 05 (cinco) dias; e

II - aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

§ 7º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 8º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do §1º inciso II ou §2º IV do deste artigo, de acordo com a modalidade.

### Seção III Da Suspensão e do Impedimento

**Art. 26** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, por prazo não superior a dois anos, podendo chegar a cinco anos em se tratando de falta cometida quando o objeto for contratado na modalidade pregão.

**Parágrafo único.** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública, e será aplicada, dentre outros, nos seguintes casos e períodos:

I- por até trinta dias:

a) quando vencido o prazo de advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou

b) quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela Administração, os documentos exigidos.

II- de trinta dias a seis meses:

- a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;
- c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, em prazo inferior a vinte quatro meses;
- d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:

- 1) atraso na execução do objeto; e
- 2) alteração da sua quantidade ou qualidade.

III-de seis a doze meses, nas situações de:

- a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;
- b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou
- c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, em prazo inferior a trinta e seis meses.

IV- de doze a vinte e quatro meses:

- a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, dentre os quais o conluio entre empresas;
- b) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do contrato, incluindo o Cadastro de Fornecedores;
- c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao contrato;
- d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;
- e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou
- g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, em prazo inferior a quarenta e oito meses.

**Art. 27** O Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, o impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, para os casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- I - não celebrar o contrato;
- II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **Seção IV Do Descredenciamento**

**Art. 28** O descredenciamento e a proibição de credenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), nos casos de Pregão, são sanções administrativas acessórias à aplicação do impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo aplicadas, pelo(a) o(a) Presidente Executivo, nos termos da lei, por igual período.

#### **Seção V Da Declaração de Inidoneidade**

**Art. 29** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pela Presidência Executiva, à vista dos motivos informados na instrução processual, facultada a defesa da licitante ou contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**§ 1º** Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93: I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

**§ 2º** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

### **CAPÍTULO IV DO DIREITO DE DEFESA**

**Art. 30** Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou contratada interessada:

- I - interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do § 1º do art. 14 desta Portaria e;
- II - interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do § 1º do art. 14 desta Portaria.

**§ 1º** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COMPAP, que realizará o juízo de admissibilidade prévio podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo, inclusive, solicitar pareceres jurídicos e técnicos para melhor oferecer sua orientação, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso à Autoridade Competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**§ 2º** Os recursos previstos nesta Portaria não terão efeito suspensivo.

### **CAPÍTULO V DA FORMALIZAÇÃO E DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

**Art. 31** Após o exaurimento do prazo para a interposição do recurso, a aplicação das sanções de Suspensão e Impedimento, Descredenciamento e Declaração de Inidoneidade será formalizada por despacho motivado da Presidência Executiva, cujo extrato será publicado no Diário Oficial, contendo:

- I - a origem e o número do processo administrativo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo de aplicação da sanção;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social da licitante ou contratada punida, com indicação do número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**Parágrafo único.** A aplicação das sanções de Advertência e Multa, quando impostas aos licitantes ou aos contratados, serão formalizadas por simples apostilamento, dispensada a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

**Art. 32** Depois de devidamente formalizada a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, Proibição de Credenciamento e Declaração de Inidoneidade, a Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COMPAP providenciará a imediata publicidade no

Diário Oficial.

§ 1º Após sua publicidade, as penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

§ 2º O registro das sanções aplicadas será cancelado após o decurso do prazo de sua aplicação.

## **CAPÍTULO VI DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

**Art. 33** Independentemente das sanções administrativas cabíveis, regulamentadas por esta Portaria, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à esta Autarquia Municipal.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34** Os instrumentos convocatórios e os contratos farão menção ao teor desta Portaria, ressalvados os casos em que o objeto, por sua natureza, exija a previsão de sanções específicas.

**Art. 35** O Coordenador Executivo de Controle Interno, na qualidade de titular do Órgão de Controle Interno desta Autarquia poderá, a qualquer momento, propor a abertura de processos de penalidade administrativa, em face aos descumprimentos contratuais, de condutas em procedimentos licitatórios, substituindo, nesse caso, a exigência de comunicação pelos Presidente Comissão de Licitação e do Pregoeiro.

**Art. 36** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 25 de novembro 2020.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

### **PORTARIA Nº 160/2020**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal **VALDENIR GARCÍA MORAES**, ocupante do cargo de GARI I A 01 N, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 46-24456, de 19/10/2020, a partir de 30 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 de novembro de 2020.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 161/2020**

**REGULAMENTA O PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO ABONO PERMANÊNCIA E A APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº. 7.030/2014 e do Decreto Municipal nº. 29.406/2020 e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº. 7.516/2017 e do Decreto Municipal nº. 28.532/2019,

Considerando que compete ao IPACI – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, praticar as operações na área essencial de previdência aos servidores públicos, titulares de cargo efetivo;

Considerando a necessidade de complementar as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº. 6.910/2013 e da Portaria IPACI nº. 551 de 20 de dezembro de 2016, atualizada pela Portaria IPACI nº. 760, de 22 de novembro de 2019, que determinam as regras, procedimentos e a forma para a concessão de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI;

Considerando que os requisitos de idade e de tempo de contribuição são reduzidos em cinco anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, básica e no ensino médio, nas modalidades de aposentadoria autorizadas pela Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006 com sua interpretação dada pela ADI nº 3772/08, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que o abono permanência é um direito constitucional, vinculado a atendimento de normas previstas para concessão de aposentadoria;

Considerando a necessidade da regulamentação do procedimento de comprovação do tempo efetivo exclusivamente exercido nas funções de magistério na educação infantil, básica e no ensino médio para a análise dos requerimentos de abono permanência e aposentadoria especial do Magistério neste Instituto,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Determinar que a partir de 01 de janeiro de 2021, a análise do abono permanência e a concessão de aposentadoria, na modalidade especial do Magistério – art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, aos segurados do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, além dos procedimentos e documentos elencados na Instrução Normativa SCB – Sistema de Concessão de Benefícios nº 1/2016, de 16 de dezembro de 2016, publicada através da Portaria IPACI nº 551/2016 e atualizada pela Portaria IPACI nº. 760, de 22 de novembro de 2019, será regida e elaborada de acordo com esta Portaria.

**Art. 2º** O servidor interessado deverá apresentar, junto ao protocolo do requerimento de abono permanência e/ou aposentadoria, na modalidade especial do magistério, declaração (ANEXO I),

emitida pela Secretaria Municipal de Educação, que contenha, no mínimo:

I - órgão expedidor;

II - nome do servidor, matrícula, RG, CPF, cargo, lotação e localização, data de admissão;

III - discriminação das funções exercidas pelo servidor, desde a data de nomeação até a data presente, indicando o local (órgão), localização e unidade de ensino que as exerceu;

IV - discriminação da frequência durante o período abrangido pela declaração, indicadas as alterações existentes, tais como readaptação, desvio de função, lotação fora da unidade de ensino, nomeação para exercício do cargo de gestor escolar, coordenação de turno, cessão, faltas, licenças sem ou com vencimentos, licença mestrado, licença doutorado, suspensões e outras ocorrências;

V - assinatura do responsável pela emissão da declaração e do dirigente do órgão expedidor;

**Art. 3º** A declaração de que trata o art. 2º deverá ser apresentada, obrigatoriamente, para subsidiar análise por este Instituto com o objetivo de reconhecer os períodos a serem utilizados pelo servidor para cumprimento dos requisitos de abono permanência e/ou aposentadoria, na modalidade especial do Magistério - art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, exercidos como servidor estatutário, no cargo em que se der a aposentadoria.

**Parágrafo único** - Para reconhecimento dos períodos a serem utilizados pelo servidor para cumprimento dos requisitos de abono permanência e/ou aposentadoria, na modalidade especial do Magistério - art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, exercidos como servidor estatutário de outro órgão da Administração Pública e/ou contratado e/ou iniciativa privada, será aceito a comprovação através de Certidão de Tempo de Contribuição, que indique o segurado como sendo pertencente ao grupo do magistério, de acordo com a Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006 com sua interpretação dada pela ADI nº 3772/08, do Supremo Tribunal Federal, devidamente averbada no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, nos termos da Contagem Recíproca para o período em que esteve vinculado a outro Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social, nos moldes da Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2008, complementada, quando for o caso, a critério do IPACI, pela declaração de que trata o art. 2º, desta Portaria, para efeito de sua caracterização.

**Art. 4º** É reservado ao IPACI a faculdade de solicitar, do órgão declarante, documentação acessória e complementar para subsidiar a análise.

**Art. 5º** Não sendo comprovado o efetivo exercício das funções do Magistério, o respectivo período só será considerado para efeitos de aposentadoria convencional.

**Art. 6º** Integra a presente Portaria modelo (ANEXO I) de declaração do Exercício das Funções do Magistério, que deverá ser utilizada pelo servidor interessado.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta nº 723/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de novembro de 2020.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

Certificamos, para os fins de instrução de processo de abono permanência e/ou aposentadoria especial do Magistério, que o (a) servidor (a), \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_, admitida em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, esteve no efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, básica e/ou ensino médio, de acordo com a Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006 com sua interpretação dada pela ADI nº 3772/08, do Supremo Tribunal Federal, conforme tabela abaixo discriminada:

Função:	Lotação e Localização:	Período:

OBSERVAÇÕES:

No caso de exercício de outras funções, especificar abaixo:

Função:  
Lotação e Localização:  
Período:

Por ser verdade, firmamos a presente.

Responsável pelas informações:

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_

Local, Data e Assinatura:

(carimbo e assinatura de autoridade competente)

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.229/2020.

**DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovada a Escala de Férias dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES para o exercício de 2021, nos termos da Lei 4009/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, conforme Anexo I deste Decreto Legislativo.

Parágrafo único - A escala de férias será fielmente cumprida, sendo o início do gozo a partir do 1º dia útil do mês constante na escala, exceto aqueles especificados, admitida sua alteração, devidamente justificada pelo interesse público.

Art. 3º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de novembro de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**

Presidente

**ESCALA DE FÉRIAS – EXERCÍCIO 2021**  
**SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO**  
**MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**

**ANEXO I**

Decreto Legislativo Nº 3.229/2020, de 26/11/2020.

	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
01	ADRIANA DA SILVA SAMPAIO	01/01/2020 a 31/12/2020	JANEIRO
02	ADRIANA PESSIM DE OLIVEIRA	03/01/2020 a 02/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021
03	ALBANA DE SOUZA MATTOS	01/06/2020 a 31/05/2021	AGOSTO
04	ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	12/01/2020 a 11/01/2021	12/01/2021 a 10/02/2021
05	ANA RITA SANCHES R. SILVA	04/05/2020 a 03/05/2021	JANEIRO
06	ARLETE MARIA DOS ANJOS CARVALHO	11/01/2020 a 10/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021
07	CAMILA DOS REIS PENHA MOCCELIN DUSSONI	01/04/2020 a 31/03/2021	JULHO
08	CARLA OLIVEIRA DE ANDRADE	04/01/2020 a 03/01/2021	AGOSTO
09	CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA	01/01/2020 a 31/12/2020	JANEIRO
10	DILENA CLÁUDIA T. MODESTO	01/06/2020 a 31/05/2021	JULHO
11	FABIANA LOPES DOS SANTOS	07/02/2020 a 06/02/2021	OUTUBRO
12	GILZIANE FARIA FONSECA MARTINS CORREA	12/01/2020 a 11/01/2021	MAIO
13	GUSTAVO MOULIN COSTA	07/08/2020 a 06/08/2021	JANEIRO
14	IRENE POZZI MACHADO MORAES	01/01/2020 a 31/12/2020	JANEIRO
15	IZAULINA DA SILVA GOMES DO AMARAL	30/11/2020 a 29/11/2021	DEZEMBRO
16	JANEMAR CHIEREGATTE BRAGA	01/04/2020 a 31/03/2021	JULHO
17	JOÃO ORIDES MARQUES MARTINS	12/01/2020 a 11/01/2021	DEZEMBRO
18	LAIS DO ROSARIO DECOTHE	07/02/2020 a 06/02/2021	JULHO
19	LIVIA MARCHEZI BORGES	01/04/2020 a 31/03/2021	JULHO
20	MARIA ELENA CANSIAN A. SILVA	27/09/2019 a 26/09/2020	JANEIRO
21	MATEUS REBONATO SANTOS	12/01/2020 a 11/01/2021	12/01/2021 a 10/02/2021
22	OZANI GOMES DE MATOS	03/06/2020 a 02/06/2021	JANEIRO
23	PABLO LORDES DIAS	15/06/2020 a 14/06/2021	DEZEMBRO
24	PAULA TEIXEIRA GARRUTH	08/04/2020 a 07/04/2021	JANEIRO
25	PAULO ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/02/2020 a 06/02/2021	AGOSTO
26	PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS	01/03/2020 a 01/03/2021	OUTUBRO
27	REGINALDO TADDEI FIÓRIO	01/04/2019 a 31/03/2020	JANEIRO

28	RENAN SANTOS ANDRÉ	09/10/2019 a 08/10/2020	JUNHO
29	ROGÉRIO CORRÊA	03/01/2020 a 02/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021
30	RONALDO CRUZ GARCIA JÚNIOR	01/04/2020 a 31/03/2021	DEZEMBRO
31	ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY	15/04/2020 a 14/04/2021	JANEIRO
32	SILVIA CARLA TELLES DOS SANTOS	04/03/2020 a 03/03/2021	JULHO
33	STEPHANIE KARLA DARÓS	07/02/2020 a 06/02/2021	SETEMBRO
34	TAMARA MOURETH ROSA	04/12/2019 a 03/12/2020	JANEIRO
35	THIAGO ATHAYDE VIANA	01/04/2020 a 31/03/2021	JULHO
36	WAGNER BAPTISTA RUBIM	01/04/2019 a 31/03/2020	JANEIRO
37	WILLIAN RIBEIRO DE SANT'ANNA	01/09/2020 a 31/08/2021	SETEMBRO

**INDUSTRIA E COMERCIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

AC CENTRO TÉCNICO AUTOMOTIVO LTDA. – ME, inscrito no CNPJ nº 22.839.000/0001-12, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 063/2016**, válida até 17 de Novembro de 2025, por meio do Protocolo nº 33391/2015 – Sequencial nº 61-5.569/19, para a atividade Consema 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Avenida: Mauro Miranda Madureira nº 1122 a 1176, Bairro: Elpídio Volpini, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
 Protocolo: 8122020FAT  
 DAM:3503164



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.